



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

SALC

2022

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)

VOLUME 01

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005657/2022-52 , COM 164 FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 –		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr 31/2022 – 7º BE Cmb

Por determinação do Ordenador de Despesas desta Unidade, e em conformidade com o disposto no Art.38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTUO nesta data, o PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP nº **64036.005657/2022-52**, que trata da Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., constituído inicialmente com **164** (cento e sessenta e quatro) folhas, devidamente numeradas.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO (fl 01)

CHECK LIST AGU (fls 02 a 08)

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (fl 09)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (fls 10 a 15)

MINUTA DO ETP (fls 16 a 19)

APROVAÇÃO MOTIVADA DA AUTORIDADE (fl 20)

MEMÓRIA DE CÁLCULO (fls 21 a 22)

PESQUISAS DE PREÇOS (fls 23 a 37)

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS (fl 38)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (fl 39)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO (fls 40 a 42)

JUSTIFICATIVAS DAS NECESSIDADES (fls 43 a 45)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL (fl 46)

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (fl 84)

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (fl 55)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR A IRP (fls 56)

CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP (fl 56)

BI COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS (fl 55)

BI EQUIPE TÉCNICA (fls 48 a 50)

DOU NOMEAÇÃO DO COMANDANTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO 7º BE CMB (fls 53 a 54)

EDITAL E SEUS ANEXOS (MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, MINUTA DO CONTRATO, MODELO DE TERMO DE VISTORIA, MODELO DE TERMO DE NÃO VISTORIA, TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA CESSÃO DE USO, MODELO DE PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS, MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS E OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA CJU (fls 57 a 161).

Natal, 01 de novembro de 2022


MARCOS NEUHAUS - Cap
Chefe da SALC do 7º BE Cmb



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹		01
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?		10-15

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?		
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²		19
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?		10-15
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³		19
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴		48-50
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? 5 6		106-124
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?		
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷		
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸		109
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}		127-130
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?		
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹		
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?		
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?		
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²		
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?		80-104
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?		
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³		

8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴		
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵		105
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶		23-37
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷		40-42
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?		
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?		47
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸		
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}		46
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹		151-154
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? ²²		82
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? ²³		
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ²⁴		52
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ²⁵		
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão,		

consta designação da Comissão de Licitação? ²⁶		
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁷		09
18. Há minuta de edital? ²⁸		57-79
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? ²⁹		
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?		
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{30 31}		151-154
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ³²		
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ³³		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?		43-45
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? ³⁴		56-7
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ³⁵		
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?		56
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³⁶		
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁷		
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁸		
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de		147-150

preços da Advocacia-Geral da União? ³⁹		
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?		
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)		147-150
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)		
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?		
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?		
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁴⁰		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO⁴¹	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ⁴²		
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?		
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?		
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ⁴³		
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ⁴⁴		
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ⁴⁵		

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais
ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente
autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de
abertura e encerramento.”

2 art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

3 Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no
art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do
regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão
incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e
12.462/11, onde aplicável.

4 art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

5 art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

6 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos
Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de
Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não
forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

7 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

8 art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

9 arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

10 Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração
do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se
enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

12 art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

13 art. 29, IN/SEGES 05/2017

14 IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

15 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

16 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e
art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

17 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

18 art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

19 ON/AGU 52/2014

20 Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no
orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências
previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”

21 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

22 ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o
objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto
corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido
enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

23 art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

24 art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

25 art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

26 art. 38, III, da Lei 8.666/93

27 art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

28 art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

29 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

30 art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

31 Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos
hábéis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

32 art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93

33 art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016

34 art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13
35 art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13
36 art. 5º, II, do Decreto 7.892/13
37 art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13
38 art. 5º, V, do Decreto 7.892/13
39 Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
40 Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

41 OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

42 OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

43 OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

44 OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

45 OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.005657/2022-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo com **NUP 64036.005657/2022-52**, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM** da Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quartel em Natal-RN, 10 de outubro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
64036.005657/2022-52

INTRODUÇÃO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb). As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 21, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Responsável pela demanda: 2º Ten **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA**

CPF: [REDACTED]

E-mail: spima7becmb@gmail.com

Telefone: [REDACTED]

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA

CPF: [REDACTED]

Cargo: Adjunta da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

OM: 7º BE Cmb

E-mail: spima7becmb@gmail.com

Telefone: [REDACTED]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

Gabriela Thaise de Medeiros França

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten

Integrante Requisitante

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I).

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I), para garantir o elevado padrão de gestão ambiental desde Batalhão.

A Justificativa destas contratações visam atender a legislação ambiental em vigor, tendo em vista que atualmente, os resíduos da construção civil bem como os perigosos não são coletados pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), sendo necessário realizar a contratação de empresa(s) privada(s) para executar(em) os serviços em epígrafe, gerados por esta Organização Militar (OM).

Vale ressaltar que esta OM, por ser um Batalhão híbrido o qual atua tanto na vertente de engenharia quanto de combate, exerce um trabalho intenso na realização de obras internas e externas bem como em operações militares de combate. Em consequência disto, esta Unidade produz constantemente resíduos da construção civil e resíduos perigosos.

Em vigor desde 05 de julho de 2002, a Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil (RCC), disciplinando assim, as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais possivelmente gerados pelo manejo inadequado desses materiais. Onde no Art. 4º, § 1º, dispõe que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei; e no § 2º, do mesmo artigo, informa que os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no Art. 10 desta Resolução. Portanto, os RCC deverão ser destinados adequadamente de acordo com as normas da resolução supracitada.

Sabe-se ainda que segundo a norma da ABNT NBR 10.004/2004, este Batalhão gera diversos

resíduos classificados como resíduos perigosos (Classe I). Nesse sentido, tais materiais devem ter coleta e destinação distintas. Devido suas características de periculosidade os mesmos não devem ser descartados no resíduo comum nem em conjunto com os resíduos recicláveis.

Desse modo, esta contratação visa garantir que os resíduos supracitados sejam acondicionados, coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente e sanitariamente adequada para proteger o público interno e externo de impactos negativos inerentes à saúde, e sobretudo, o meio ambiente de possíveis impactos ambientais ocasionados pela disposição irregular dos resíduos em epígrafe.

Quantidade a ser contratada:

Os quantitativos foram estimados pela Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA) desta Unidade, onde para o item 1 utilizou-se a média do levantamento do quantitativo solicitado nos dois últimos e para os itens 2 e 3, por se tratarem de demandas recentes e portanto sem histórico de solicitações, utilizou-se a análise do quantitativo empregado no último ano, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	m³	350	R\$190,00	R\$66.500,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	m³	200	R\$800,00	R\$160.000,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb	m³	200	R\$500,00	R\$100.000,00
VALOR TOTAL				R\$326.500,00	

5 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do empenho e acusação do recebimento da nota de empenho.

6 – COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência está

Documento de Oficialização de Demanda – Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos classe A e B e classe I (perigosos) – Nº 64036.005657/2022-52

sobre responsabilidade dos militares designados abaixo:

REINALDO DA SILVA - Cap PTTC

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA - 2º Ten

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para SPIMA, para o ano de 2022, conforme Boletim Interno nº 148/2022, de 05 de agosto de 2022, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

7 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantia da preservação do meio ambiente por meio da destinação de forma ambientalmente e sanitariamente adequada dos resíduos sólidos gerados nas dependências do 7º BE Cmb e no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE, gerenciado por esta Unidade.

8 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

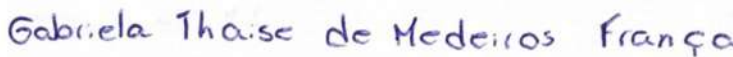
- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

Gabriela Thaise de Medeiros França

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten

Integrante Requisitante

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO	
Nome: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA	CPF: [REDACTED]
Cargo: Adjunta da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	OM: 7º BE Cmb
E-mail: spima7becmb@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
Nome: MAICON MENDES DAMIANO	CPF: [REDACTED]
Cargo: Auxiliar da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	OM: 7º BE Cmb
E-mail: spima7becmb@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para que elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços. Natal-RN, 29 de agosto de 2022.  GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten Integrante Requisitante  MAICON MENDES DAMIANO – 2º Sgt Integrante Técnico	

10 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

11 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA	CPF: [REDACTED]
Cargo: Fiscal Administrativo	OM: 7º BE Cmb
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb. Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.	

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.



JOÃO BRUNO DO SANTOS VEIGA – Cap
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. De acordo com o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**

Integrante Técnico: **MAICON MENDES DAMIANO – 2º Sgt**

Integrante Administrativo: **JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA – Cap**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisição, mediante processo licitatório, da ***Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I),*** para atender necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.
2. Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUP: 64036.005657/2022-52

Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I), para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).

Área Requisitante: SPIMA – **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten** - Adj da SPIMA do 7º BE Cmb.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, os resíduos da construção civil bem como os perigosos não são coletados pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), sendo necessário realizar a contratação de empresa(s) privada(s) para executar(em) os serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (classe I), gerados por esta Organização Militar (OM).

Vale ressaltar que esta OM, por ser um Batalhão híbrido o qual atua tanto na vertente de engenharia quanto de combate, exerce um trabalho intenso na realização de obras internas e externas bem como em operações de combate. Em consequência disto, esta Unidade produz constantemente resíduos da construção civil e resíduos perigosos.

Em vigor desde 05 de julho de 2002, a Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil (RCC), disciplinando assim, as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais possivelmente gerados pelo manejo inadequado desses materiais. Onde no Art. 4º, § 1º, dispõe que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei; e no § 2º, do mesmo artigo, informa que os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no Art. 10 desta Resolução. Portanto, os RCC deverão ser destinados adequadamente de acordo com as normas da resolução supracitada.

Sabe-se ainda que segundo a norma da ABNT NBR 10.004/2004, este Batalhão gera diversos resíduos classificados como resíduos perigosos (Classe I). Nesse sentido, tais materiais devem ter coleta e destinação distintas. Devido suas características de periculosidade os mesmos não devem ser descartados no resíduo comum nem em conjunto com os resíduos recicláveis.

A quantidade de resíduo gerado na OM é de cerca de 29,17 m³/mês de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e de cerca de 16,67 m³/mês de resíduos perigosos (Classes I). Enquanto no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, o volume gerado é estimado em cerca de 16,67 m³/mês para resíduos sólidos da construção civil (classes A e B).

A necessidade de contratação dos serviços supracitados evidencia-se, portanto, na demanda de realização de limpeza sistemática por meio do acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) gerados nesta Organização Militar (OM), no Canteiro de Obras sob administração e operação deste Batalhão localizado em Petrolândia/PE.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de combate no que tange às exigências.

Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos IN SEGES MPOG N. 05/2017 Subseção II Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua.

Portanto, o objeto a ser licitado, pelas suas características de contratação mediante demanda de necessidade de execução dos serviços e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos de execução, tais como: as empresas prestadoras dos serviços devem possuir licenças que comprovem a autorização ambiental, dentro do prazo de vigência, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos; envio posterior a coleta dos Manifestos de Transporte de Resíduos coletados e liberações de trânsito.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores,

mediante solicitação formal de cotação, onde os orçamentos considerados estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020).

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) por 12 meses.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados pela Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA) desta Unidade, onde para o item 1 utilizou-se a média do levantamento do quantitativo solicitado nos dois últimos e para os itens 2 e 3, por se tratarem de demandas recentes e portanto sem histórico de solicitações, utilizou-se a análise do quantitativo empregado no último ano, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	m³	350
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	m³	200
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb	m³	200

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada de forma direta com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desse modo, o parcelamento do objeto presente neste Estudo Técnico Preliminar é a regra devendo esta licitação ser realizada por item, haja vista que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável, sendo assim os serviços serão realizados de forma parcelada conforme necessidade de coleta dos efluentes gerados.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Exército Brasileiro não tenha aderido ao Plano Anual de Contratações (PAC). A instituição, por meio do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx), é a única do Estado Brasileiro que executa de forma direta, obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso VII, do Art. 6º e inciso I, do Art. 10º, da Lei nº 8.666/93, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Para o planejamento das aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 7892/2013.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a devida execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I), garantir a preservação do meio ambiente por meio da destinação de forma ambientalmente e sanitariamente adequada desses resíduos gerados nas dependências do 7º BE Cmb e no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE, gerenciado por esta Unidade.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências pela administração para a solução ser contratada.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

As presentes contratações não apresentam a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, uma vez que as mesmas objetivam a destinação ambientalmente e sanitariamente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e de resíduos perigosos (classe I), se perfazendo, portanto, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais provocados devido a destinação inadequada destes resíduos.

Salienta-se ainda que dadas as exigências impostas nesse ETP bem como ao longo de todo o Termo de Referência (TR), as empresas contratadas para prestação dos serviços seguirão as legislações ambientais vigentes de modo a garantir que a execução dos serviços não possuam

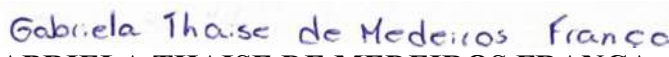
impactos ambientais atrelados.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para SPIMA, para o ano de 2022, conforme Boletim Interno nº 148/2022, de 05 de agosto de 2022, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.


GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb


MAICON MENDES DAMIANO – 2º Sgt
Aux da SPIMA do 7º BE Cmb

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

Quartel em Natal-RN, 29 de agosto de 2022.


LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão De Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Tabela 01. Detalhamento do memorial de cálculo que deu origem a quantidade a ser solicitada no pregão para uso dos referidos serviços em 2023.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	2021	2022	2023
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	300	400	350
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classes I) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	-	240	200
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, localizado no endereço Rodovia Br 110 SN - Sítio	m³	-	240	200

	Quixabinha - Cep 56460000, Petrolândia/PE.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

OBS 01: Para o Item 1, o quantitativo determinado para acionamento do serviço em 2023 foi obtido através da média de acionamento do serviço nos anos anteriores.

OBS 02: Para os Itens 2 e 3, por ter sido a primeira vez que a OM recebeu recurso exclusivamente para este fim e consequentemente por não ter existido acionamento para esses serviços nos anos anteriores, percebeu-se que para o ano de 2022 a quantidade solicitada foi além do necessário. Nesse sentido, diminuiu-se as quantidades para o ano de 2023.

PROPOSTA DE SERVIÇO

TRANSLIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS



Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05
FONE: (84) 96246142



01 - Empresa.

A Translimp Soluções Ambientais é uma empresa que proporciona a seus contratantes a segurança da destinação final de seus resíduos de forma adequada evitando possíveis danos ambientais, além de obter de uma excelente infra-estrutura, bem como de uma equipe de profissionais capacitados, de modo a atender a demanda do mercado com plena eficiência.

02 - Missão

Atender a nossos clientes com segurança, qualidade, responsabilidade e credibilidade nos serviços de, blendagem, transporte, armazenamento, incineração, co-processamento, aterro industrial, aterro sanitário, estação de tratamento de afluentes, trituração e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, prezando sempre por satisfazer os objetivos dos clientes, com resultados sólidos, que promovam o crescimento sustentável da empresa e da sociedade onde atuamos.

03 - Serviços

Óleo e gás	Coleta, transporte e destinação de fluidos, cascalho, areia e líquidos contaminados com óleo, classificado como Resíduo Classe I e Classe II.
Saúde	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos: resíduos infectados, destruição de medicamentos e resíduos perfurocortantes.
Indústria	Acondicionamento dos resíduos, transporte, e armazenamento adequado e específico para cada tipo de resíduos.
Locação de equipamento	Caçambas O descarte adequado de entulhos de obras, reformas e eventos.

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05
FONE: (84) 96246142

04 - Área de atuação

Fortaleza- CE
João Pessoa - PB
Natal - RN

05 – Clientes ativos



Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05
FONE: (84) 96246142

06 – Liderança

- ✓ Gerente comercial - Josierdson Fernandes

gerencia@translimp.eco.br

- ✓ Gerente administrativa – Sandra Sá

administrativo@translimp.eco.br

- ✓ Supervisor Operacional – Mike Moura

logistica@translimp.eco.br

- ✓ Financeiro – Gabrielle Rabelo

financeiro@translimp.eco.br

- ✓ Comercial – Elizete Cartaxo

comercial@translimp.eco.br

- ✓ Meio Ambiente – Rosângela Brindeiro

meioambiente@translimp.eco.br

Ao

7º Batalhão de Engenharia de Combate - (7º BE Cmb) - Natal/RN.

Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Sra Gabriela 2ª Tenente

16/08/2022

1. VALOR E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	VALOR
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	R\$ 200,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classes I) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	R\$ 800,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, localizado no endereço Rodovia Br 110 SN - Sítio Quixabinha - Cep 56460000, Petrolândia/PE.	m³	R\$ 500,00

2. RESPONSABILIDADE

2.1 Colaboradores habilitado para a atividade;

2.2 A contratada se compromete a presta os serviços de acordo com a legislação ambiental, tomando todas as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- **Não reciclável** : Após aprovação do Boletim de Medição prazo de pagamento 05 dias . - Transferência bancária.

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE

CNPJ: 23.881.779/0001-05

FONE: (84) 96246142



4.VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Agradecemos pela oportunidade, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gerente Comercial - Josierdson Fernandes

Fone: (84) 996246142

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05
FONE: (84) 96246142



3205-5050

LUNC Transportes de Entulhos e Lixo Ltda

Transporte e destinação de Resíduos - Fornecemos: Areia, Brita e Aterro – Locação: retro-escavadeira, andaimes e equipamentos em geral.

Atendimento ao cliente (84) 3205-5050 / 3205-4913 / 99991-0837

Ao

7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)

Natal (RN)

PROPOSTA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	R\$ 190,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classes I) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	Não realizamos.
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, localizado no endereço Rodovia Br 110 SN - Sítio Quixabinha - Cep 56460000, Petrolândia/PE.	m³	R\$ 2.000,00

• CONDIÇÕES:

- a) O Aluguel de até 10 (dez) dias da caçamba, já está incluído no preço.
- b) Após a caçamba colocada, e transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, realizaremos a troca da caçamba por outra vazia ou retirada caso não precisar da continuidade da utilização de caçambas.
- c) Todos os encargos, impostos e taxas já estão incluídos no preço acima.
- d) A Contratada, na execução do contrato de serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar uma parcela dos serviços**, quais sejam:
 - Destinação final dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) em usina de reciclagem da construção.

CERTIDÕES:

- Temos todas as certidões para realização dos serviços de transporte de resíduos sólidos da construção civil, inclusive autorização da URBANA, e IDEMA
- CREDENCIAMENTO PARA DEPOSIÇÃO FINAL na ECOBRIT Usina de Reciclagem da Construção localizada em São Gonçalo do Amarante RN.

PRAZO DA PROPOSTA: 15 dias a partir desta data

Natal (RN), 15 de Agosto de 2022.

Atenciosamente

Lunc Transportes de Entulhos e Lixo Ltda
João Vitor M. Nunes Costa
Sócio-Administrador

3Escritório Mossoró: Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio – Fone (84) 3321-6292

FORM.CRIL.051

Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB

C402/22

Belém do Brejo do Cruz/PB, 16 de agosto 2022

PROPOSTA COMERCIAL C402/22

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Em atendimento ao assunto em referência, submetemos à apreciação de vossa senhoria a seguinte proposta:

1) OBJETO DA PROPOSTA

Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), Classe I (Perigosos) assim definidos pelas Resolução nº358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18, no 7º BE Cmb: Natal/RN e Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Responsabilidades da Contratada (CRIL):

- Fornecer toda mão-de-obra direta e indireta, necessária à completa execução dos serviços ora contratados;
- Efetuar os serviços objeto da proposta, de acordo com as Normas e Legislações Ambientais, em especial as normas do IBAMA e SUDEMA;
- Impostos, taxas e encargos sociais;
- Licença ambiental;
- Emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos.

3Escritório Mossoró: Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio – Fone (84) 3321-6292

FORM.CRIL.051

Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB**C402/22**

Belém do Brejo do Cruz/PB, 16 de agosto 2022

2.2 Responsabilidades da Contratante:

- Comunicar, impreterivelmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) a solicitação para a coleta dos resíduos;

3) VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	M³	R\$ 350,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classes I) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	M³	R\$ 1.200,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, localizado no endereço Rodovia Br 110 SN - Sítio Quixabinha - Cep 56460000, Petrolândia/PE.	M³	R\$ 2.600,00

4) PAGAMENTO

4.1. Faturamento: A nota fiscal será emitida após o aceite do boletim de medição enviado após o recebimento do resíduo no destino final.

4.2. Prazo de pagamento: 21 dias após a emissão da nota fiscal.

4.3. Validade da proposta: 60 dias.

3Escritório Mossoró: Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio – Fone (84)
3321-6292

FORM.CRIL.051

Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do
Cruz/PB

C402/22

Belém do Brejo do Cruz/PB, 16 de agosto 2022

5) CERTIFICAÇÃO

O Certificado de Destinação Final de Resíduos só será entregue à Empresa Geradora dos Resíduos, após: o envio do relatório dos serviços realizados; a emissão da nota fiscal de serviços, e efetivação do pagamento; e caso ocorra retenção na fonte pagadora, a certificação só será emitida após envio do comprovante de pagamento.

6) CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

O aceite da proposta deverá ser enviado devidamente assinado pelo representante legal da empresa indicando seu nome completo, cargo e data da assinatura.

Para maior agilidade dos processos solicitamos enviar o presente documento digitalizado, com o correspondente aceite, à CRIL para o e-mail: cril.comercial@crilambiental.com.br

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e parabenizamos por garantir a sustentabilidade do meio ambiente sendo mais um cliente CRIL.

Atenciosamente,


Cril Empreendimento Ambiental Ltda
José Ailton Nunes da Silva
Engº ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA 161502065-1 / CRQ 15.3.00516



Transporte e Tratamento de Resíduos Ltda.

PROPOSTA Nº: 0933-2/2022

Natal, 26 de Agosto de 2022.

À

SETIMO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

A/C: Asp Of Gabriela Thaise de Medeiros França

Cargo: Engenheira Ambiental

E-mail: spima7becmb@gmail.com

Ref.: Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos.

Prezada Gabriela,

Somos uma empresa especializada na área de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos Industriais, classe I (perigosos) e classe II (não perigosos), A e B, conforme NBR 10.004. Assim como também os resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim definidos pelas resoluções nº 358/05 e 316/02 do Conama e RDC ANVISA Nº 222/18.

1. Resíduos a serem destinados / Valores para tratamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDICIONAMENTO	VALOR	UNIDADE
1	Epi's, trapos, estopas, filtros, embalagens vazias e afins (classe I, contaminados com óleo e/ou hidrocarbonetos).	BIG BAG de 01 m ³	R\$ 1.980,00	Por Tonelada
2	Solo (areia/barro/brita) contaminado (classe I).	BIG BAG de 01 m ³ / Tambor de 200 Lts / Caçambas metálicas	R\$ 1.980,00	Por Tonelada
3	Entulho de construção civil (classe II)	Caçambas metálicas de 5m ³	R\$ 590,00	Por caçamba metálica de 5m ³



Transporte e Tratamento de Resíduos Ltda.

4	Locação de caçamba metálica de 5m ³	Não se aplica	R\$ 450,00	Por mês
---	--	---------------	------------	---------

Obs1: Os valores acima **não** incluem o fornecimento de maquinários e equipamentos como empilhadeira, retroescavadeira ou munck, para içar o resíduo até a carroceria do caminhão.

Obs2: Os valores acima não incluem o fornecimento de tambores de 200 litros.

Obs3: Os valores referentes aos itens 1 e 2 da tabela acima, consideram que a destinação final dos resíduos contaminados será feita em aterro industrial (classe I).

2. Valores de Transporte:

2.1. Para o item 1 e 2 da tabela acima: R\$ 5.280,00 por viagem.

2.2. Para o item 3 da tabela acima: R\$ 680,00 por viagem.

2.3. Local da coleta: 7º BE CMB (Natal/RN).

3. Condições de Pagamento:

3.1. Forma de Pagamento: Boleto bancário.

3.2. Prazo de Pagamento: 14 (quatorze) dias da data de emissão da Nota Fiscal de Serviço.

3.3. Fator de Reajuste: O preço dos serviços acima propostos será reajustado a cada 12 meses mediante a atualização da proposta.

3.4. Multa por atrasos de pagamento: 1% (um por cento) de juros mensais e 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do débito.

3.5. Validade da proposta: 30 dias

Obs: Os impostos incidentes nos serviços contratados estão incluídos no valor. No caso de haver variações tributárias, e/ou alterações dos valores nos insumos de



Transporte e Tratamento de Resíduos Ltda.

mão-de-obra e combustível, os referidos reajustes devem ser aplicados ao preço ora proposto.

4. Transporte

A Empresa Tomadora dos Serviços deverá nos comunicar, impreterivelmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) a solicitação para o transporte dos resíduos.

5. Tecnologia Empregada

Multitecnologias Integradas de Tratamento

6. Certificação

O Certificado de Destinação Final de Resíduos será entregue à Empresa Geradora dos Resíduos, após a emissão da nota fiscal de serviço, do envio do relatório dos serviços realizados e da efetivação do pagamento.

7. Condições de Confidencialidade

A Brasóleo desde já estabelece o compromisso de reserva absoluta das informações referentes aos serviços ora propostos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e desde já parabenizamos por garantir a sustentabilidade do meio ambiente sendo mais um cliente Brasóleo.



Transporte e Tratamento de Resíduos Ltda.

Atenciosamente,

Filipe Potiguara

Assessor Comercial

BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

07.224.300/0001-01



Transporte e Tratamento de Resíduos Ltda.

CONFIRMAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço: Nº.

Bairro: Cidade: UF CEP

Ponto de Referência

Fone: Fax: Celular:

CNPJ/CPF:

RG/INSC. ESTADUAL:

Tipo de Serviço:

Valor Mensal: R\$.....

Início do Serviço:

Data de Pagamento da Fatura:

Obs.:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF: RG:

Cargo:Data da confirmação: ____/____/____.

De Acordo:

(Assinatura do cliente)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão De Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005657/2022-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, onde os orçamentos considerados estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020).

Natal, RN, 29 de agosto de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando uma grafia cursiva e estilizada.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão De Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA COMPARATIVO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I), para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)

LOCAL: 7º Batalhão de Engenharia de Combate

ENDEREÇO: Rua Djalma Maranhão, nº 641, Bairro Nova Descoberta, CEP: 59075-290

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Itens 1 e 2 na Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, Natal/RN e Item 3 no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb

Item De Ampla Participação

Item	Especificação	Und	Qtd Min	Qtd Max	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Valor Unitário	Valor Estimado Por Item
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb. NATAL/RN	m³	1	350	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 190,00	-	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb. NATAL/RN	m³	1	200	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	-	R\$ 1.980,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb	m³	1	200	R\$ 500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.000,00	-	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
TOTAL									R\$	326.500,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão De Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO Nº 64036.005657/2022-52

PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: *Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I), para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) UASG 160343, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:*

1. Em conformidade com a IN 73/2020 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa:

() I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

Não foram encontrados parâmetros de pesquisa semelhantes, conformes as descrições do objeto licitatório.

() II – Relatório com as referências em insumos do SINAPI;

Todos os materiais seguirão as especificações da Tabela de Insumos do SINAPI, mais atualizada no período da solicitação.

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não foram encontrados parâmetros de pesquisa semelhantes, conformes as descrições do objeto licitatório.

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	FORNECEDOR 04	MÉDIA
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	R\$200,00	R\$350,00	R\$190,00	-	R\$246,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	R\$800,00	R\$1.200,00	-	R\$1.980,00	R\$1.326,66
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb	R\$500,00	R\$2.600,00	R\$2.000,00	-	R\$1.700,00

Os recursos estimados para os serviços terão previsão de acionamento parcelado no decorrer dos 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	-----	--------------	-------------

		MENOR VALOR			
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RNm³	R\$190,00	350	-	R\$66.500,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	R\$800,00	200	-	R\$160.000,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb	R\$500,00	200	-	R\$100.000,00
TOTAL					R\$326.500,00

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

Gabriela Thaise de Medeiros França

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão De Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005657/2022-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

JUSTIFICATIVAS

OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preço para **contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (classe I), visando atender às necessidades desta Organização Militar (OM), do Canteiro de Obras em Petrolândia (PE) do 7º BE Cmb e demais órgãos participantes**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações dos serviços em tela atenderão às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, do Canteiro de Obras em Petrolândia (PE) do 7º BE Cmb e demais órgãos participantes, se for o caso.

1.2. Atualmente, os resíduos da construção civil bem como os perigosos não são coletados pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), sendo necessário realizar a contratação de empresa(s) privada(s) para executar(em) os serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (classe I), gerados por esta Organização Militar (OM).

O serviço, portanto, é necessário para atender a legislação em vigor, através do acondicionamento correto, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados por esta OM, tanto na Sede no município de Natal/RN, quanto no Canteiro de Obras sob administração e operação deste Batalhão localizado em Petrolândia/PE.

A quantidade de resíduos gerados na OM é de cerca de 29,17 m³/mês de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e de cerca de 16,67 m³/mês de resíduos perigosos (Classes I). Enquanto no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, o volume gerado é estimado em cerca de 16,67 m³/mês para resíduos sólidos da construção civil (classes A e B).

1.3. Os serviços devem ser realizados por empresas comprovadamente capazes e certificadas pelos órgãos ambientais competentes. As empresas prestadoras dos serviços devem possuir licenças que comprovem a autorização ambiental, dentro do prazo de vigência, para a execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (classe I). Esta medida visa não causar impactos ao meio ambiente e tampouco à vida humana.

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O pregão por ser modalidade licitatória que privilegia a celeridade, eficiência, e fomenta a competitividade sem abrir mão da isonomia entre os participantes, além de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade para a administração pública.

O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

3.2. Justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 7º BE Cmb nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Eco-

nomicidade. Portanto, o sistema de registro de preços conforme disposto no Art. 3º, Incisos, I a IV, do Decreto 7892, de 23 Jan 13, poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022

Processo NUP 64036.005827/2022-07

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM, que será iniciada no presente exercício, não gera despesas para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, pois não são utilizados recursos da União.

Quartel em Natal-RN, 26 de outubro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Leonardo Atico Ferreira de Melo.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros – 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022

Processo NUP 64036.005657/2022-52

Objetivo: Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do §1º do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, constituindo-se em instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **atividades de custeio**, nos termos do Decreto nº 7.689, de 2012, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012 e da PORTARIA ME Nº 7.828, do Comandante do Exército, de 31 de agosto de 2022.

A Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Natal, RN, 26 de outubro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb

Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
SERVIÇO APROV	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

Maj DAVI **LE MOS** DE ANDRADE
 Maj **ADRIANO** LEONARDO **ALVES** DE SANTANA
 Maj **MÁRCIO** VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO **RIBEIRO**
 Cap PTTC **REINALDO** DA SILVA
 Cap PTTC MARCOS **VINÍCIUS** SIMÕES COBRA
 Cap PTTC **MIRACI** DANTAS
 Cap **MARCON**E CHAVES DA SILVA JUNIOR
 Cap ANDRÉ VINICIUS **FERRAZ** DA SILVA
 Cap RAFAEL **FERRAZ** RIBEIRO
 1º Ten **ROSEANE** PEREIRA GOMES
 1º Ten **DENNER** ROSAS LIRA SALES
 1º Ten FELIPE **JARDEL** SANTANA LIMA
 1º Ten **MAURÍCIO** MOURA DE MORAIS
 1º Ten **FELIPE** MAGALHÃES DA SILVA

1º Ten FELIPE **JABALI** DO CARMO
 1º Ten **LADSON** AURELIANO DE ALMEIDA MAIA
 1º Ten VITOR DE SOUZA **CAETANO**
 1º Ten GUILHERME PEREZ **ARAGÃO** PEREIRA
 1º Ten **CAMILO** LEITE DE OLIVEIRA
 1º Ten CAIO **JULIANO** PORTELA LIMA SIMÕES
 2º Ten **RODRIGO** RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA
 2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO **THEODORO**
 2º Ten JOÃO **CAMILO** DE ALBUQUERQUE FILHO
 2º Ten **JULIANA** DIAS AGUIAR
 2º Ten **FABIANO** TOMAZ DO NASCIMENTO
 2º Ten **GABRIELA** THAISE DE MEDEIROS FRANÇA
 2º Ten ARISTÓBULO **GOUVEIA DE AMORIM** JÚNIOR
 2º Ten HEVERTON SOARES **SILVA**
 2º Ten FABIO **DAYAN** PEREIRA DE MELO
 2º Ten JOAQUIM DE **SOUZA NETO**
 Asp Of LEONARDO ALEXANDRE **FERRAZ**
 Asp Of **JIMMY** CARVALHO PIRES DE MEDEIROS
 S Ten **SANDRO** CATARINA DO NASCIMENTO
 S Ten CARLOS **VANDER** BRAGA PINHEIRO
 S Ten **GILMAR** LOPES DIAS
 S Ten FABIANO DE MELLO **GOMES**
 S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO **MEDINA**
 S Ten **GIONE** DA SILVA MEDEIROS
 S Ten ROBSON **MATEUS**
 S Ten MARCOS **SUELIO** DE MEDEIROS
 S Ten EDILSON RICARDO **TRAJANO**
 S Ten SANDRO DOS SANTOS **HENRIQUES**
 S Ten **REGES** JULIANO KURZ
 S Ten **JUSSIÊ** DE SOUZA DANTAS
 S Ten NELIR VENTURIN **JÚNIOR**
 S Ten FRANCISCO **JUBERLÂNDIO** DO NASCIMENTO BANDEIRA
 S Ten **LARYERFERSON** ANDRADE DE SOUSA FREITAS
 1º Sgt JONAS **MUNIZ** ALVES
 1º Sgt EMERSON **WEMBERG** DA SILVA
 1º Sgt GLAUBER WAGNER DE **OLIVEIRA SOUZA**
 1º Sgt **ADENILSON** DA SILVA PONTES
 1º Sgt **DANIEL** SANTOS ARAÚJO
 1º Sgt **GEORGE** SANTOS DUARTE
 1º Sgt **NONATO** BRANDÃO ALVES JUNIOR
 2º Sgt RODRIGO **DURÃO** DE ALCANTARA SUETH
 2º Sgt **EDEMIR** ZUSE DO NASCIMENTO
 2º Sgt MARCEL SALDANHA **MALTA**
 2º Sgt **WESKLEY** DOMINGOS SOARES CAMARGO
 2º Sgt **JÔNATAS** VIEIRA NUNES
 2º Sgt **MAIKE** SAMIR DE FARIAS ÉTER
 2º Sgt **JOÃO LUIZ** DA SILVA
 2º Sgt LEANDRO **SÁ** MACHADO
 2º Sgt **FLÁVIO** DOS SANTOS MARTINS
 2º Sgt **UBIRAJARA** COELHO CLAUDINO JÚNIOR
 2º Sgt MAICON MENDES **DAMIANO**
 2º Sgt **BERNARDO** MORENO DA SILVA JUNIOR

2º Sgt **PEDRO FERNANDES** LEITE GUIMARÃES
 2º Sgt **CLEBER RAMOS** RODRIGUES
 2º Sgt **JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA**
 2º Sgt **ISAAC** SOARES COSTA
 2º Sgt **FABIANO** SIMPLICIO DE SOUZA
 2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO** CAVALCANTE
 2º Sgt **ROMÁRIO** CARLOS RIBEIRO VIEIRA
 2º Sgt **THALES** ANTÔNIO XAVIER VIEIRA
 2º Sgt **RODRIGO DURÃO** DE ALCANTARA SUETH
 3º Sgt **FÁBIO** MARTINS DE SOUSA
 3º Sgt **RAFAEL** DA COSTA PEREIRA
 3º Sgt **MARCELO** CAVALCANTE DE SOUZA
 3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**
 3º Sgt **DAVID MACEL** DA SILVA PEREIRA
 3º Sgt **JESUS PEDRO** GARCIA DE PONTES
 3º Sgt **LYBNI** MAYCHELL SOUZA SILVA
 3º Sgt **SERGIO BATISTA CAMPELO** JUNIOR
 3º Sgt **LEONARDO FORASTIERI** PEREIRA DA SILVA
 3º Sgt **RONALDO BRITO BONFIM**
 3º Sgt **PRISCILLA PRATES** PEREIRA
 3º Sgt **NATALIA CRISTINA** CABRAL
 3º Sgt **ARTHUR PABLO** ALENCAR MEDEIROS
 3º Sgt **JOSÉ RAFAEL FELIX** DA SILVA
 3º Sgt **LUCAS WILLIAM** ANDRADE COSTA
 3º Sgt **WALTER BRUNO** DAMASCENO NETO
 3º Sgt **THALES RANIER** CHAVES ELCIAS
 3º Sgt **MARCELO OTAVIANO** DA CRUZ
 3º Sgt **ANDRESSA** ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA
 3º Sgt **KLEYSON** DE SOUZA SILVA
 3º Sgt **HERLON** ALVES DE OLIVEIRA
 3º Sgt **ALEFH ÂNGELO BARRETO** DA SILVA
 3º Sgt **WENDELL CLEBER** PINHEIRO DA SILVA
 3º Sgt **PABLO NOGUEIRA** DOS SANTOS
 3º Sgt **DANIEL VICTOR** SILVA DANTAS
 3º Sgt **ELIEL VICTOR** DE BRITO COSTA
 3º Sgt **MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO PEREIRA**
 3º Sgt **GILDECIO FERNANDES** ARAUJO
 3º Sgt **LUAN VALENÇA** DA SILVA
 3º Sgt **MARCOS DANILO** DOS SANTOS GAMA
 3º Sgt **ALLISON** FERREIRA OLIVEIRA
 3º Sgt **GUILHERME** COSTA DE MEDEIROS NUNES
 3º Sgt **MICAEL** ALVES PAIVA

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e

- demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL

Classe de Efetivo Tipo Quantidade para o dia 22 OUT 22 (SÁBADO)				
OFICIAIS	RR	3	CF	109
STEN/SGT	RR	4	C ESC	---
CB/SD	QR	102	C HSP	---
CIVIS 60%	QR	---	CF 60%	---
CAFÉ: 90	ALMOÇO: 107	JANTAR: 101	---	---

Sobras e resíduos do dia 19 OUTUBRO 22 (QUARTA-FEIRA)

Sobras: 0,0 Kg

Resíduos: 1,90 Kg

Classe de Efetivo Tipo Quantidade para o dia 23 OUT 22 (DOMINGO)				
OFICIAIS	RR	1	CF	113
STEN/SGT	RR	8	C ESC	---
CB/SD	QR	104	C HSP	---
CIVIS 60%	QR	---	CF 60%	---
CAFÉ: 106	ALMOÇO: 106	JANTAR: 98	---	---

Classe de Efetivo Tipo Quantidade para o dia 24 OUT 22 (SEGUNDA-FEIRA)				
OFICIAIS	RR	16	CF	502
STEN/SGT	RR	77	C ESC	---
CB/SD	QR	409	C HSP	---
CIVIS 60%	QR	---	CF 60%	---
CAFÉ: 502	ALMOÇO: 500	JANTAR: 151	---	---

Sobras e resíduos do dia 20 OUTUBRO 22 (QUINTA-FEIRA)

Sobras: 0,0 Kg

Resíduos: 1,85 Kg

Classe de Efetivo Tipo Quantidade para o dia 25 OUT 22 (TERÇA-FEIRA)				
OFICIAIS	RR	16	CF	502
STEN/SGT	RR	77	C ESC	---
CB/SD	QR	409	C HSP	---
CIVIS 60%	QR	---	CF 60%	---
CAFÉ: 502	ALMOÇO: 500	JANTAR: 226	---	---

Em consequência, o Fiscal Administrativo e o Ch do Aprov tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 50578, de 27 de outubro de 2022, da(o) Aprov)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

a) Designo o 3º Sgt MONTALVÃO como Pregoeiro para conduzir o pregão eletrônico abaixo descrito:

- Pregão Eletrônico Nº 00030/2022 - UASG 160343
- Objeto: Aquisição de baterias.
- Equipe de Apoio: 1º Ten FELIPE e 3º Sgt RAFAEL

1º Ten **FELIPE MAGALHÃES DA SILVA**

3º Sgt **RAFAEL DA COSTA PEREIRA**

3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**

Em consequência:

1) o militar designado como pregoeiro deverá:

- a. entrar no sistema e se vincular como pregoeiro da licitação;
- b. cadastrar a equipe de apoio que foi designada em Boletim Interno; e
- c. comparecer na SALC para maiores esclarecimentos.

2) O SCmt, o Fiscal Adm, o S4, o Ch da SALC e demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

a) Designo o 2º Sgt **MAIKE** como Pregoeiro para conduzir o pregão eletrônico abaixo descrito:

- Pregão Eletrônico Nº 00031/2022 - UASG 160343

- Objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).

- Equipe de Apoio: Cap PTTC **REINALDO** e 2º Ten **GABRIELA**

Cap PTTC **REINALDO DA SILVA**

2º Ten **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA**

2º Sgt **MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER**

Em consequência:

1) o militar designado como pregoeiro deverá:

- a. entrar no sistema e se vincular como pregoeiro da licitação;
- b. cadastrar a equipe de apoio que foi designada em Boletim Interno; e
- c. comparecer na SALC para maiores esclarecimentos.

2) O SCmt, o Fiscal Adm, o S4, o Ch da SALC e demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 50576, de 27 de outubro de 2022, da(o) SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Foram concedidos 02 (dois) dias de dispensa como recompensa, de acordo com Inciso III do Art 67 do Decreto no 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), a contar do dia 27 OUT 22, devendo se apresentar pronto para o serviço em 29 OUT 22.

Cap **MARCOS NEUHAUS**

Em consequência, o S Cmt, o Ch 1ª Seção, o Ch 2ª Seção, o Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

OLIVEIRA; - da 5ª ICEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
- da 7ª ICEx (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
- da 8ª ICEx (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
- do 9º B Log (Santiago-PR), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
- do 15º B Log (Cascavel-RS), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDRÉ SOUZA;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ÉRICK VAZ DE CASTRO;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO MARTINS;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
- da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;
- da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÚCIO IDNEY ALVES FONSECA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAUJO DOS SANTOS;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), a Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIAS;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- da Pcln MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;
- do CIEF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
- do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;
- do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;
- do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;
- do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JÚNIOR;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPTIO;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;
- do 30º BI Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JÚNIOR;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HIDELEGARD BORBA DE VASCONCELOS;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
- do 58º BI Mtz (Aragarcas-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADERSON IWAMOTO DA SILVA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR MENEZES MAIA;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
- da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
- do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGO;
- do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR;
- do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJÓ;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÔGER ARRAYS TORRES;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;



MARIN;
MELO;
NUNES;
CERQUEIRA;
E SILVA;
NIEDERMEIER BELMONTE;
DE MELO;
JUNIOR;
DUARTE JUNIOR;
CALDEIRA;
JUNIOR;
SILVA;
SOUZA CORDEIRO;
BARROS;
CESCHIN;
BLEASBY;
ROCHA;
SILVA;
GOUVÊA;
JUNIOR;
MELO SOARES;
SILVA;
SAVIOLI;
SOARES;
NASCIMENTO;
RAMOS;
SÁ MOREIRA;
JUNIOR;
DIAS;
SILVA;
GASPAR;
GOMES DE CARVALHO;
COSTA;
DOS SANTOS;
NAVARRA DE ALMEIDA;
CAMPOS;
RODGERS;
PINTO;
SANTOS;
JUNIOR;
PEREIRA;
OLIVEIRA;
LAGO;
PEREIRA DOS SANTOS;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG MARIO CABRAL DA SILVA FILHO;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG ORLANDO DE OLIVEIRA
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG LEONARDO ATICO FERREIRA DE
- do 9º BE Cmb (Aquaduana-MS), o Ten Cel ENG ELBIO LEANDRO BRÁULIO;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG ALESSANDRO PINTO
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM VALDECIR GREGORY;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM MARCELO MERON DE
- do 1º B Com SI (Manaus-AM), o Cel COM WALACE PAYSAN GOMES;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM WALBERY NOGUEIRA DE LIMA
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM GIANCARLO
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt DANIEL PETERSON CARVALHO
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM ELGEN CORRÊA PEÇANHA
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Com ADALZIRO ANTONIO DE SOUZA
- do 52º CT (Fortaleza CE), o Ten Cel COM RICARDO LUÍS BARBOSA;
- do AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt ALDÉLIO BUENO
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB NELSON MENDONÇA
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS) Ten Cel SV INT EDUARDO RODRIGUES DA
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT GEORGE HENRIQUE DE
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV NILO SARPA ADEODATO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT RONALDO MATHIAS DA PAZ DE
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT VINICIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT ANTÔNIO AUGUSTO ALVES
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT PAULO VLADIMIR SOUSA DA
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT ALEXANDRE DE OLIVEIRA
- do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT CRISTIANO ANDRADE
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB EMERSON RODRIGUES DA
- do Pq R Mnt/10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB LUÍS FERNANDO
- da 5ª ICEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT WAGNER SOARES DE AGUIAR;
- da 7ª ICEx (Recife-PE), o Ten Cel SV INT FRANCISCO ANDRADE MACIEL
- da 8ª ICEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT VINICIUS MAIA CEIA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT NOÉ BISPO DA SILVA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT EUDSON BEZERRIL DE
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT ANDERSON SIQUEIRA DA
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF HERBERT DE SOUZA LEMOS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel QMB VANDERSON GIACOMINI
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB RONY CHRISTIAN NEITZKE;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel QMB CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF FÚLVIO AUGUSTO
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel QMB LEONARDO TOLEDO DE MELO
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ANTÔNIO CLÁUDIO DE
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT LUCIANO LUIZ GOULART SILVA
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB ROSSINALDO BEZERRA DA
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB EROS DE MOURA
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel COM ERNESTO PASTL NETO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF LUCIANO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF MARCIO WAKAI;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART PAULO SERGIO
- da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Ten Cel ART DIEGO SIMÕES DOS REIS DA
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF JULIO CEZAR MEDEIROS
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF EVERTON LUIS
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Ten Cel CAV EVALDO FORTUNATO
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel INF RENATO DA SILVA
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA
- da EsEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF EDSON AITA;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel CAV ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- da CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV DANIEL ROSAR FORNAZARI;
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF SADY GUILHERME SCHMIDT
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF RICARDO DE AMORIM ARAÚJO
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART ANDERSON EUFRÁSIO DE
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF ANDRÉ LUIZ GRENTSKI;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM VINICIUS LACERDA VASQUEZ;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM ANDERSON SILVEIRA
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF FABIO GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt NEI ALTIERI

MENEZES;
JUNIOR;
MAGALHÃES JUNIOR;
JORGE TEIXEIRA;
MELLO;
DE CASTRO FILHO;
RENDEIRO;
BAPTISTA;
CÂMARA SALIM SAKER;
SILVA;
FAGUNDES;
JUNIOR;
MESQUITA ZANINI;
PEREIRA; e
DE PAULA.

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt JUACY ADERALDO
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC RUI CUNHA MACEDO
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM FC ANA MARIA ABREU
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC MARCELO AUGUSTO DE
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart CARLOS ALBERTO PIRES
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Maj MED MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED YAMAR EIRAS
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- da Pclm MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG ALERRANDRO LEAL FARIAS;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel QMB ERON PACHECO DA
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED FERNANDA FERREIRA
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT SERGIO EDUARDO
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED OCILENE VARGAS PEREIRA;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ANDERSON BERENGUER
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV WILSON CAVA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV MARCELO MATTOS MATHIAS
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF MARCOS EDUARDO OLIVEIRA

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO NORDESTE 10ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 14-SSIP/CMDO 10ª RM, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea c) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
Cap	108184972-9	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS FILHO	07 DEZ 2019
1º Ten	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORREIA	22 MAIO 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

PORTARIA Nº 13-SSIP/CMDO 10ª RM, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea d) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
S Ten	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	11 FEV 2019
S Ten	049875483-7	FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	22 OUT 2019
2º Sgt	114207413-5	LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA	12 MAR 2019
3º Sgt	101398803-3	ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	04 NOV 2019
3º Sgt	101398853-8	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	29 OUT 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 164/MB, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 199/MB, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2019, Seção 2, página 10, atinente à nomeação de Oficiais para comissão permanente, de natureza militar, no exterior, conforme a seguir:

Onde se lê:
I - na Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW):
(...)
a) 08JUL2020 - data da viagem;
b) 10JUL2020 - data de chegada em Washington D. C., para início de contagem do período de instalação;
(...)
II - no Escritório de Ligação da MB junto ao Foreign Military Sales (FMS), adido à CNBW:
(...)
a) 08JUL2020 - data da viagem;
b) 10JUL2020 - data de chegada em Philadelphia-PA, para início de contagem do período de instalação;
(...)



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Consultar IRP

26/10/2022 11:11:35

* Filtros da Consulta

☒ UASG Gerenciadora

* Parâmetro

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMB

Consultar

☒ N° da IRP

* Parâmetro

00043/2022

☒ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

* Parâmetro

Edição

Aberta

Análise/Negociação

Confirmação

Encerrada

Transferida

Cancelada

☐ Município/UF da UASG Gerenciadora

☐ UF - UASG Gerenciadora

☐ Material de Interesse

☐ Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

<u>Órgão da UASG Gerenciadora</u>	<u>UASG Gerenciadora</u>	<u>N° da IRP</u>	<u>Objeto</u>	<u>Situação da IRP</u>	<u>CPF do Gestor de Compras Responsável</u>	<u>Ações</u>
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	160343 - 00043/2022	Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).	Análise/Negociação	065.803.236-47	Selecionar

Um registro encontrado.

Solução  SERPRO

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

26/10/2022 11:12:50

* Filtros da Consulta

☒ UASG Gerenciadora

* Parâmetro

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMB

Consultar

☒ N° da IRP

* Parâmetro

00043/2022

☒ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

* Parâmetro

Aberta

Análise/Negociação

Confirmação

Encerrada

Transferida

☐ Município/UF da UASG Gerenciadora

☐ UF - UASG Gerenciadora

☐ Material de Interesse

☐ Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	160343 - 00043/2022	Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).	3	1	Análise/Negociação

Um registro encontrado.

Solução

SERPRO

MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
(Processo Administrativo n.º 64036.005657/2022-52)**

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado no Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da **Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Ajustar o Preâmbulo caso se trate de Registro de Preços ou não.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 exceto os itens 02 e 03 que são para ampla participação.*

4.1.3 **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. ~~(SUPRESSÃO) É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.;~~

~~4.5.1. (SUPRESSÃO) (indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o*

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12.2 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.24.1.1 por empresas brasileiras;
 - 7.24.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>)

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica,

à regularidade **fiscal e trabalhista**, à qualificação **econômico-financeira** e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7** ~~(SUPRESSÃO) no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°~~
- 9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8** ~~(SUPRESSÃO) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1** ~~(SUPRESSÃO) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;~~

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 ~~(SUPRESSÃO) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 ~~(INCLUSÃO) comprovação de aptidão para a prestação de serviços semelhantes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atestados por órgãos públicos ou entidades civis;~~

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

~~9.12 (SUPRESSÃO) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017:~~

~~9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;~~

~~9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSGI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.12.4 O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;~~

~~9.12.5 – A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.12.6 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

~~9.13 (SUPRESSÃO) Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

~~9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.13.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.21.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital*

10.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do*

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente.*

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, *para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.*

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não mantiver a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao7bti@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pregao7btl@outlook.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**
 - 24.12.2 ANEXO II – **Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.**
 - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.12.4 ANEXO IV – Declaração de Vistoria;
 - 24.12.5 ANEXO V – Declaração de Não Vistoria
 - 24.12.6 ANEXO VI – Modelo de proposta de preços inicial
 - 24.12.7 ANEXO VII – Modelo de proposta de preços final
 - 24.12.8 **ANEXO VIII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR**



24.12.9 ANEXO IX – Modelo de Planilha de Custos

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
(Processo Administrativo nº 64036.005657/2022-52)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	1333	m³	350	R\$190,00	R\$66.500,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	19380	m³	200	R\$800,00	R\$160.000,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb	1333	m³	200	R\$500,00	R\$100.000,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão gerenciador:			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
<i>1</i>			
<i>2</i>			
<i>3</i>			
<i>...</i>			

Órgão participante:			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
<i>1</i>			
<i>2</i>			
<i>3</i>			
<i>...</i>			

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza da contratação de Empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classe I), por meio de caçambas estacionárias ou outros recipientes acondicionantes adequados, caminhões e equipamentos especializados.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classe I), por meio de caçambas

estacionárias ou outros recipientes acondicionantes adequados, caminhões e equipamentos especializados, cuja capacidade atenda as demandas do 7º BE Cmb e do Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, equivalente ao volume de 05 (cinco) a 20 (vinte) m³ por acionamento para prestação do serviço, o qual vai variar de acordo com a necessidade da Contratante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) dispor de caçambas ou outros recipientes acondicionantes adequados, caminhões e equipamentos especializados para a execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classe I), com capacidade para suprir a demanda da Contratante sempre que acionada.

5.1.1.2. Os veículos que serão utilizados para a execução do serviço deverão ser compatíveis com a forma adequada em que os resíduos deverão ser acondicionados, durante o seu transporte;

5.1.1.3. Após a realização do serviço de remoção, a(s) empresa(s) será(ão) responsável(eis) pelo transporte dos resíduos até o local da destinação final (seja ela reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada);

5.1.1.4. Para a realização do transporte, a contratada deverá portar, obrigatoriamente, o Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), bem como o Certificado de Destinação Final (CDF), contendo as informações sobre o quantitativo e a tipologia dos resíduos gerados, o transportador, a fonte geradora e a destinação final. Os quais deverão ser entregues a Contratante após a realização do serviço.

5.1.1.5. O Fiscal de Contrato, ou seu substituto, acompanhará os serviços e

fará o relato de qualquer desvio de procedimento operacional para que sejam providenciadas as devidas tratativas e ações corretivas;

5.1.1.6. Os empregados, sócios ou dirigentes da empresa Contratada, bem como os seus veículos deverão estar devidamente cadastrados e portar as respectivas documentações, além do crachá fornecido pela Contratante;

5.1.1.7. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme padronizado pela Contratada;

5.1.1.8. O acesso dos empregados, sócios ou dirigentes às instalações da contratante, deverá ocorrer durante o horário de expediente do Batalhão, de 07h00min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e de 07h00min às 12h00min, na sexta-feira.

5.1.2 Serviço não continuado.

5.1.3 Para efeito de realização dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) possuir os seguintes documentos:

5.1.3.1 Licença sanitária para funcionamento obtida junto aos respectivos órgãos competentes;

5.1.3.2 Licença de Operação (válida) que ateste a autorização para execução do serviço de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (Classe A e B), emitida pelo órgão ambiental do Estado de sua atuação, (para a(s) Contratada(s) executora(s) dos serviços previstos nos Itens 1 e 3);

5.1.3.3 Licença de Operação (válida) que ateste a autorização para execução do serviço de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classe I), emitida pelo órgão ambiental do Estado de sua atuação, (para a Contratada executora do serviço previsto no Item 2);

5.1.3.4 O Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81. Uma vez que a atividade enquadra-se como Potencialmente Poluidora de Grau Médio, segundo o Anexo VIII da mesma lei;

5.1.3.5. Proposta técnica ou comercial da empresa receptora, informando o tipo de reciclagem, tratamento ou destinação final a ser dada aos resíduos;

5.1.3.6 Apresentar a Certidão de Registro da PJ junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, habilitado em acompanhar os serviços que compõe o objeto desta licitação;

5.1.3.7. Relação dos veículos a serem utilizados para transporte, acompanhada da respectiva documentação emitida pelo Detran;

5.1.3.7.1 Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga (CRNTRC), emitido pela Agência Nacional de Transportador Rodoviário de Carga Terrestre (ANTT);

5.1.3.7.2 Os resíduos devem ser encaminhados para o local de destinação final, acompanhados do Controle de Transporte de

Resíduos, conforme exigência da norma NBR 15112:2014 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;

5.1.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.1.5 O contrato terá duração inicial de 12 meses;

5.1.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR;

5.1.7 O Fiscal de Contrato, ou seu substituto, acompanhará os serviços e fará o relato de qualquer desvio de procedimento operacional para que sejam providenciadas as devidas tratativas e ações corretivas;

5.1.8 O acesso dos empregados, sócios ou dirigentes às instalações da contratante, deverá ocorrer durante o horário de expediente do Batalhão, de 07h00min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e de 07h00min às 12h00min, na sexta-feira;

5.1.9 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.2 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.3 Atender o que está previsto na Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

6.4 Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

6.5 Todo e qualquer processo de tratamento/destinação deverá ser executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e deverá ser comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação ou Contrato com instituição responsável;

6.6 A área destinada ao recebimento dos resíduos da construção civil e resíduos perigosos (Classe I) deve possuir os meios adequados para reciclagem, tratamento ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

6.7 A não apresentação de documentos comprobatórios quanto ao destino final dos resíduos recolhidos na Organização militar poderá implicar em sanções administrativas à empresa.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07:00 horas às 16:30 horas e sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. O serviço de remoção e transporte de resíduos poderá ser acionado em quantas vezes forem necessárias no mês;
- 8.1.2. A execução do serviço nos seguintes endereços, de acordo com o item vencedor pela Empresa durante a licitação:
- 8.1.2.1 **7º Batalhão de Engenharia de Combate** – Rua Djalma Maranhão, 641. Nova Descoberta – Natal/RN. CEP: 59.075-290.
- 8.1.2.2 **Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia do 7º BE Cmb** - Rodovia Br 110 SN – Sítio Quixabinha – Cep 56460-000, Petrolândia/PE.
- 8.1.3. O horário para a realização dos serviços será de segunda à quinta-feira, das 07:00 horas às 16:30 horas e sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.
- 8.1.4. O acionamento para os serviços serão feitos via telefone e/ou via e-mail, e o atendimento aos serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento das Contratadas.
- 8.1.5. Para atendimento via telefone a Contratada deverá disponibilizar à Contratante um número de acesso que viabilize da maneira mais rápida a solicitação;
- 8.1.6. Em cada acionamento, após a Empresa chegar ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate, deverá executar o serviço em até 04 (quatro) horas;
- 8.1.7. O acionamento será tanto para a deposição da caçamba ou recolhimento, quanto para o transporte de resíduos da construção civil, devendo

atender à demanda superestimada de até 20 (vinte) m³ por acionamento, conforme solicitado pelo requerente.

8.1.8. Todos os serviços englobados neste TR deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente;

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da assinatura do contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o envio da nota de empenho, na forma que segue:

8.2.1. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

8.2.2. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento das atividades vinculadas ao objeto da licitação;

8.2.3. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

8.2.4. Os serviços constituem-se, basicamente, na remoção e destinação ambientalmente adequada de resíduos em estado sólido, resultantes da construção civil, Classes A e B e resíduos inertes, além de resíduos perigosos, Classe I. Ficam incluídos nesta definição os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos, demolições, podagem vegetal, escavação de terrenos e resíduos perigosos (Classe I), cujas particularidades tornam inviáveis a sua destinação para aterros públicos.

8.2.5. A destinação adequada dos resíduos sólidos é de total responsabilidade da Contratada e deverá estar de acordo com o preconizado na lei nº 12.305/2010.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Caminhão para coleta de resíduo da construção civil ou resíduo perigoso (Classe I), com capacidade de realizar o transporte e a destinação final dos resíduos (caminhão caçamba ou similar);

9.1.2. Para possíveis remoções de entulho em áreas abertas (pátio) a Contratada deverá possuir os materiais e equipamentos adequados;

9.1.3. Caçambas estacionárias para o acondicionamento de resíduos da construção civil ou resíduo perigoso (Classe I);

9.1.4. Para o serviço de remoção dos resíduos acondicionados em caçambas estacionárias, o caminhão da coleta deverá possuir meios para içar e transportar as caçambas (caminhão poli guindaste ou similar).

9.2. O serviço deverá ser executado por agente credenciado junto ao órgão ambiental competente;

9.3. As áreas de deposição para tratamento e/ou reciclagem dos resíduos da construção civil ou resíduos perigosos (Classe I), devem ser devidamente licenciadas.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN; de até 350 m³;

10.1.2. Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN; de até 200 m³;

10.1.3. Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb; de até 200 m³;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto

quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 Trata-se de execução de serviço não continuado e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

20.1.2 A não execução ou atrasos do serviço gerará sanções conforme discriminadas no item 19 deste Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),

observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato	01

	os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1 Possuir licença de operação do local de destinação final dos resíduos Classe A e B (para a Contratada executora dos serviços previstos nos Itens 1 e 3) e resíduos perigosos/Classe I (para a Contratada executora do serviço previsto no Item 2), do órgão ambiental do respectivo Estado, com validade não expirada;
- 20.3.2 Seguir a Resolução Nº 307/ 2002 do CONAMA que fixa condições exigíveis para o transporte e destinação final de resíduos sólidos da construção civil (Classe A e B) (para a Contratada executora dos serviços previstos nos Itens 1 e 2);
- 20.3.3 Destinar os resíduos para tratamento ambientalmente adequado, de acordo com a as legislações vigentes voltadas para resíduos Classe A e B (para a Contratada executora dos serviços previstos nos Itens 1 e 3) e resíduos perigosos (Classe I) (para a Contratada executora do serviço previsto no Item 2); e
- 20.3.4 Os resíduos da construção civil classe A deverão ser, obrigatoriamente, destinados à transformação e produção de agregados reciclados (para a Contratada executora dos serviços previstos nos Itens 1 e 3).
- 20.3.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 20.3.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características

mínimas:

20.3.6.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

22.3.6.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

22.3.6.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

22.3.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

22.3.8 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo;

23.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em que os orçamentos considerados estavam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório: (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020); em anexo.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Natal/RN, 29 de agosto de 2022



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cumprindo o que dispõe o § 1º, Inc. II, Art. 9º do Dec. nº 5.450, de 2005, aprovo o presente Termo de Referência que tem como objeto o registro de preço para a **eventual compra de peças e serviços para manutenção de roçadeiras e motosserras**, em proveito do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, haja vista que os materiais a serem licitados podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o § 1º do Art. 2º do Decreto Nº 5.450/05. Assim como foram tomadas as precauções necessárias, mediante pesquisa de mercado através de orçamentos coletados (inc. II do § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93), atendendo as exigências legais e objetivando, assim, evitar o sobrepreço em relação aos preços médios de mercado, atingindo dessa forma, a correta aquisição dos itens licitados, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Aprovo, em 29 de agosto de 2022



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel

Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Estudo Técnico Preliminar 59/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.005657/2022-52

2. Descrição da necessidade

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I), para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SPIMA do 7º BE Cmb	GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atualmente, os resíduos da construção civil bem como os perigosos não são coletados pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), sendo necessário realizar a contratação de empresa(s) privada(s) para executar(em) os serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (classe I), gerados por esta Organização Militar (OM).

Vale ressaltar que esta OM, por ser um Batalhão híbrido o qual atua tanto na vertente de engenharia quanto de combate, exerce um trabalho intenso na realização de obras internas e externas bem como em operações de combate. Em consequência disto, esta Unidade produz constantemente resíduos da construção civil e resíduos perigosos.

Em vigor desde 05 de julho de 2002, a Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil (RCC), disciplinando assim, as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais possivelmente gerados pelo manejo inadequado desses materiais. Onde no Art. 4º, § 1º, dispõe que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei; e no § 2º, do mesmo artigo, informa que os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no Art. 10 desta Resolução. Portanto, os RCC deverão ser destinados adequadamente de acordo com as normas da resolução supracitada.

Sabe-se ainda que segundo a norma da ABNT NBR 10.004/2004, este Batalhão gera diversos resíduos classificados como resíduos perigosos (Classe I). Nesse sentido, tais materiais devem ter coleta e destinação distintas. Devido suas características de periculosidade os mesmos não devem ser descartados no resíduo comum nem em conjunto com os resíduos recicláveis.

A quantidade de resíduo gerado na OM é de cerca de 29,17 m³/mês de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e de cerca de 16,67 m³/mês de resíduos perigosos (Classes I). Enquanto no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, o volume gerado é estimado em cerca de 16,67 m³/mês para resíduos sólidos da construção civil (classes A e B).



A necessidade de contratação dos serviços supracitados evidencia-se, portanto, na demanda de realização de limpeza sistemática por meio do acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) gerados nesta Organização Militar (OM), no Canteiro de Obras sob administração e operação deste Batalhão localizado em Petrolândia/PE.

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de combate no que tange às exigências.

Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos IN SEGES MPOG N. 05/2017 Subseção II Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua.

Portanto, o objeto a ser licitado, pelas suas características de contratação mediante demanda de necessidade de execução dos serviços e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos de execução, tais como: as empresas prestadoras dos serviços devem possuir licenças que comprovem a autorização ambiental, dentro do prazo de vigência, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos; envio posterior a coleta dos Manifestos de Transporte de Resíduos coletados e liberações de trânsito.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, onde os orçamentos considerados estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020).

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) por 12 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados pela Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA) desta Unidade, onde para o item 1 utilizou-se a média do levantamento do quantitativo solicitado nos dois últimos e para os itens 2 e 3, por se tratarem de demandas recentes e portanto sem histórico de solicitações, utilizou-se a análise do quantitativo empregado no último ano, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND
------	---------------------------	-----



1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	m³
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	m³
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb	m³

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 326.500,00

Com base na pesquisa realizada de forma direta com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desse modo, o parcelamento do objeto presente neste Estudo Técnico Preliminar é a regra devendo esta licitação ser realizada por item, haja vista que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável, sendo assim os serviços serão realizados de forma parcelada conforme necessidade de coleta dos efluentes gerados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o Exército Brasileiro não tenha aderido ao Plano Anual de Contratações (PAC). A instituição, por meio do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx), é a única do Estado Brasileiro que executa de forma direta, obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso VII, do Art. 6º e inciso I, do Art. 10º, da Lei nº 8.666/93, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Para o planejamento das aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 7892/2013.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a devida execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I), garantir a preservação do meio ambiente por meio da destinação de forma ambientalmente e sanitariamente adequada desses resíduos gerados nas dependências do 7º BE Cmb e no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE, gerenciado por esta Unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências pela administração para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As presentes contratações não apresentam a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, uma vez que as mesmas objetivam a destinação ambientalmente e sanitariamente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e de resíduos perigosos (classe I), se perfazendo, portanto, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais provocados devido a destinação inadequada destes resíduos.

Salienta-se ainda que dadas as exigências impostas nesse ETP bem como ao longo de todo o Termo de Referência (TR), as empresas contratadas para prestação dos serviços seguirão as legislações ambientais vigentes de modo a garantir que a execução dos serviços não possuam impactos ambientais atrelados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para SPIMA, para o ano de 2022, conforme Boletim Interno nº 148/2022, de 05 de agosto de 2022, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

16. Responsáveis

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


MAICON MENDES DAMIANO - 3º SGT

AUXILIAR DA SPIMA / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA

ADJUNTO DA SPIMA / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE



Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - CEL
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de combate

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - BI Nr 51 comissão ETP 22_23.pdf (1.25 MB)
- Anexo II - propostas.pdf (1.36 MB)
- Anexo III - MR48_2022.pdf (103.54 KB)
- Anexo IV - MEMORIA DE CÁLCULO.pdf (71.27 KB)
- Anexo V - FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.pdf (122.17 KB)
- Anexo VI - 5.1 COTAÇÃO TRANSLIMP.pdf (241.93 KB)

Anexo I - BI Nr 51 comissão ETP 22_23.pdf

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 535

Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
SERVIÇO APROV	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS**a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação**

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

Maj DAVI LEMOS DE ANDRADE
 Maj ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA
 Maj MÁRCIO VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 Cap PTTC REINALDO DA SILVA
 Cap PTTC MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA
 Cap PTTC MIRACI DANTAS
 Cap MARCONE CHAVES DA SILVA JUNIOR
 Cap ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA
 Cap RAFAEL FERRAZ RIBEIRO
 1º Ten ROSEANE PEREIRA GOMES
 1º Ten DENNER ROSAS LIRA SALES
 1º Ten FELIPE JARDEL SANTANA LIMA
 1º Ten MAURÍCIO MOURA DE MORAIS
 1º Ten FELIPE MAGALHÃES DA SILVA

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 536

1º Ten FELIPE JABALI DO CARMO
1º Ten LADSON AURELIANO DE ALMEIDA MAIA
1º Ten VITOR DE SOUZA CAETANO
1º Ten GUILHERME PEREZ ARAGÃO PEREIRA
1º Ten CAMILO LEITE DE OLIVEIRA
1º Ten CAIO JULIANO PORTELA LIMA SIMÕES
2º Ten RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO
2º Ten JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO
2º Ten JULIANA DIAS AGUIAR
2º Ten FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO
2º Ten GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA
2º Ten ARISTÓBULO GOUVEIA DE AMORIM JÚNIOR
2º Ten HEVERTON SOARES SILVA
2º Ten FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO
2º Ten JOAQUIM DE SOUZA NETO
Asp Of LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ
Asp Of JIMMY CARVALHO PIRES DE MEDEIROS
S Ten SANDRO CATARINA DO NASCIMENTO
S Ten CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO
S Ten GILMAR LOPES DIAS
S Ten FABIANO DE MELLO GOMES
S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO MEDINA
S Ten GIONE DA SILVA MEDEIROS
S Ten ROBSON MATEUS
S Ten MARCOS SUELIO DE MEDEIROS
S Ten EDILSON RICARDO TRAJANO
S Ten SANDRO DOS SANTOS HENRIQUES
S Ten REGES JULIANO KURZ
S Ten JUSSIÊ DE SOUZA DANTAS
S Ten NELIR VENTURIN JÚNIOR
S Ten FRANCISCO JUBERLÂNDIO DO NASCIMENTO BANDEIRA
S Ten LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS
1º Sgt JONAS MUNIZ ALVES
1º Sgt EMERSON WEMBERG DA SILVA
1º Sgt GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA
1º Sgt ADENILSON DA SILVA PONTES
1º Sgt DANIEL SANTOS ARAÚJO
1º Sgt GEORGE SANTOS DUARTE
1º Sgt NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR
2º Sgt RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH
2º Sgt EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO
2º Sgt MARCEL SALDANHA MALTA
2º Sgt WESKLEY DOMINGOS SOARES CAMARGO
2º Sgt JÔNATAS VIEIRA NUNES
2º Sgt MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER
2º Sgt JOÃO LUIZ DA SILVA
2º Sgt LEANDRO SÁ MACHADO
2º Sgt FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS
2º Sgt UBIRAJARA COELHO CLAUDINO JÚNIOR
2º Sgt MAICON MENDES DAMIANO
2º Sgt BERNARDO MORENO DA SILVA JUNIOR

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 537

2º Sgt **PEDRO FERNANDES LEITE GUIMARÃES**
 2º Sgt **CLEBER RAMOS RODRIGUES**
 2º Sgt **JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA**
 2º Sgt **ISAAC SOARES COSTA**
 2º Sgt **FABIANO SIMPLICIO DE SOUZA**
 2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**
 2º Sgt **ROMÁRIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA**
 2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**
 2º Sgt **RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH**
 3º Sgt **FÁBIO MARTINS DE SOUSA**
 3º Sgt **RAFAEL DA COSTA PEREIRA**
 3º Sgt **MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA**
 3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**
 3º Sgt **DAVID MACEL DA SILVA PEREIRA**
 3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**
 3º Sgt **LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA**
 3º Sgt **SERGIO BATISTA CAMPELO JUNIOR**
 3º Sgt **LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA**
 3º Sgt **RONALDO BRITO BONFIM**
 3º Sgt **PRISCILLA PRATES PEREIRA**
 3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**
 3º Sgt **ARTHUR PABLO ALENCAR MEDEIROS**
 3º Sgt **JOSÉ RAFAEL FELIX DA SILVA**
 3º Sgt **LUCAS WILLIAM ANDRADE COSTA**
 3º Sgt **WALTER BRUNO DAMASCENO NETO**
 3º Sgt **THALES RANIER CHAVES ELCIAS**
 3º Sgt **MARCELO OTAVIANO DA CRUZ**
 3º Sgt **ANDRESSA ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA**
 3º Sgt **KLEYSON DE SOUZA SILVA**
 3º Sgt **HERLON ALVES DE OLIVEIRA**
 3º Sgt **ALEFH ÂNGELO BARRETO DA SILVA**
 3º Sgt **WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA**
 3º Sgt **PABLO NOGUEIRA DOS SANTOS**
 3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS**
 3º Sgt **ELIEL VICTOR DE BRITO COSTA**
 3º Sgt **MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO PEREIRA**
 3º Sgt **GILDECIO FERNANDES ARAUJO**
 3º Sgt **LUAN VALENÇA DA SILVA**
 3º Sgt **MARCOS DANILO DOS SANTOS GAMA**
 3º Sgt **ALLISON FERREIRA OLIVEIRA**
 3º Sgt **GUILHERME COSTA DE MEDEIROS NUNES**
 3º Sgt **MICAEL ALVES PAIVA**

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e

- demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL

Anexo II - propostas.pdf



3205-5050

LUNC Transportes de Entulhos e Lixo Ltda

Transporte e destinação de Resíduos - Fornecemos: Areia, Brita e Aterro – Locação: retro-escavadeira, andaimes e equipamentos em geral.

Atendimento ao cliente (84) 3205-5050 / 3205-4913 / 99991-0837

Ao

7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)

Natal (RN)

PROPOSTA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	R\$ 190,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classes I) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	Não realizamos.
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, localizado no endereço Rodovia Br 110 SN - Sítio Quixabinha - Cep 56460000, Petrolândia/PE.	m³	R\$ 2.000,00

• CONDIÇÕES:

- a) O Aluguel de até 10 (dez) dias da caçamba, já está incluído no preço.
- b) Após a caçamba colocada, e transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, realizaremos a troca da caçamba por outra vazia ou retirada caso não precisar da continuidade da utilização de caçambas.
- c) Todos os encargos, impostos e taxas já estão incluídos no preço acima.
- d) A Contratada, na execução do contrato de serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar uma parcela dos serviços**, quais sejam:
 - Destinação final dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) em usina de reciclagem da construção.

CERTIDÕES:

- Temos todas as certidões para realização dos serviços de transporte de resíduos sólidos da construção civil, inclusive autorização da URBANA, e IDEMA
- CREDENCIAMENTO PARA DEPOSIÇÃO FINAL na ECOBRIT Usina de Reciclagem da Construção localizada em São Gonçalo do Amarante RN.

PRAZO DA PROPOSTA: 15 dias a partir desta data

Natal (RN), 15 de Agosto de 2022.

Atenciosamente

Lunc Transportes de Entulhos e Lixo Ltda
João Vitor M. Nunes Costa
Sócio-Administrador

3Escritório Mossoró: Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio – Fone (84) 3321-6292

FORM.CRIL.051

Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB

C402/22

Belém do Brejo do Cruz/PB, 16 de agosto 2022

PROPOSTA COMERCIAL C402/22

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Em atendimento ao assunto em referência, submetemos à apreciação de vossa senhoria a seguinte proposta:

1) OBJETO DA PROPOSTA

Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), Classe I (Perigosos) assim definidos pelas Resolução nº358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18, no 7º BE Cmb: Natal/RN e Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Responsabilidades da Contratada (CRIL):

- Fornecer toda mão-de-obra direta e indireta, necessária à completa execução dos serviços ora contratados;
- Efetuar os serviços objeto da proposta, de acordo com as Normas e Legislações Ambientais, em especial as normas do IBAMA e SUDEMA;
- Impostos, taxas e encargos sociais;
- Licença ambiental;
- Emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos.

3Escritório Mossoró: Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio – Fone (84) 3321-6292

FORM.CRIL.051

Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB**C402/22**

Belém do Brejo do Cruz/PB, 16 de agosto 2022

2.2 Responsabilidades da Contratante:

- Comunicar, impreterivelmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) a solicitação para a coleta dos resíduos;

3) VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	M³	R\$ 350,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classes I) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	M³	R\$ 1.200,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, localizado no endereço Rodovia Br 110 SN - Sítio Quixabinha - Cep 56460000, Petrolândia/PE.	M³	R\$ 2.600,00

4) PAGAMENTO

4.1. Faturamento: A nota fiscal será emitida após o aceite do boletim de medição enviado após o recebimento do resíduo no destino final.

4.2. Prazo de pagamento: 21 dias após a emissão da nota fiscal.

4.3. Validade da proposta: 60 dias.

3Escritório Mossoró: Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio – Fone (84) 3321-6292

FORM.CRIL.051

Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB

C402/22

Belém do Brejo do Cruz/PB, 16 de agosto 2022

5) CERTIFICAÇÃO

O Certificado de Destinação Final de Resíduos só será entregue à Empresa Geradora dos Resíduos, após: o envio do relatório dos serviços realizados; a emissão da nota fiscal de serviços, e efetivação do pagamento; e caso ocorra retenção na fonte pagadora, a certificação só será emitida após envio do comprovante de pagamento.

6) CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

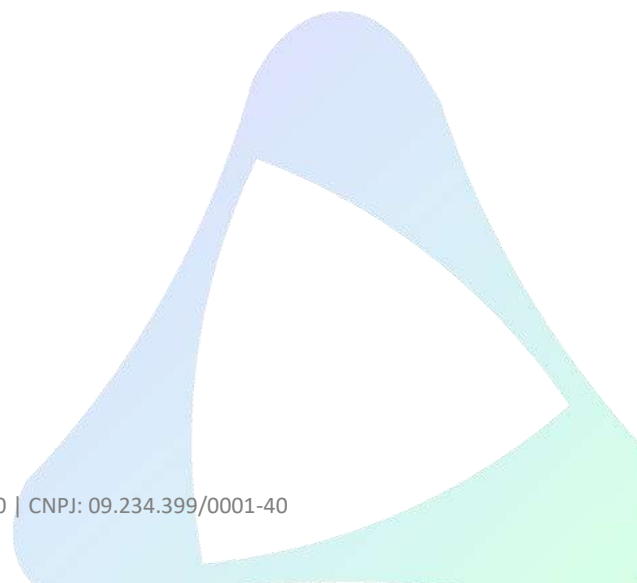
O aceite da proposta deverá ser enviado devidamente assinado pelo representante legal da empresa indicando seu nome completo, cargo e data da assinatura.

Para maior agilidade dos processos solicitamos enviar o presente documento digitalizado, com o correspondente aceite, à CRIL para o e-mail: cril.comercial@crilambiental.com.br

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e parabenizamos por garantir a sustentabilidade do meio ambiente sendo mais um cliente CRIL.

Atenciosamente,


Cril Empreendimento Ambiental Ltda
José Ailton Nunes da Silva
Engº ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA 161502065-0





PROPOSTA Nº: 0933-2/2022

Natal, 26 de Agosto de 2022.

À

SETIMO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

A/C: Asp Of Gabriela Thaise de Medeiros França

Cargo: Engenheira Ambiental

E-mail: spima7becmb@gmail.com

Ref.: Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos.

Prezada Gabriela,

Somos uma empresa especializada na área de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos Industriais, classe I (perigosos) e classe II (não perigosos), A e B, conforme NBR 10.004. Assim como também os resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim definidos pelas resoluções nº 358/05 e 316/02 do Conama e RDC ANVISA Nº 222/18.

1. Resíduos a serem destinados / Valores para tratamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDICIONAMENTO	VALOR	UNIDADE
1	Epi's, trapos, estopas, filtros, embalagens vazias e afins (classe I, contaminados com óleo e/ou hidrocarbonetos).	BIG BAG de 01 m ³	R\$ 1.980,00	Por Tonelada
2	Solo (areia/barro/brita) contaminado (classe I).	BIG BAG de 01 m ³ / Tambor de 200 Lts / Caçambas metálicas	R\$ 1.980,00	Por Tonelada
3	Entulho de construção civil (classe II)	Caçambas metálicas de 5m ³	R\$ 590,00	Por caçamba metálica de 5m ³



4	Locação de caçamba metálica de 5m ³	Não se aplica	R\$ 450,00	Por mês
---	--	---------------	------------	---------

Obs1: Os valores acima **não** incluem o fornecimento de maquinários e equipamentos como empilhadeira, retroescavadeira ou munck, para içar o resíduo até a carroceria do caminhão.

Obs2: Os valores acima não incluem o fornecimento de tambores de 200 litros.

Obs3: Os valores referentes aos itens 1 e 2 da tabela acima, consideram que a destinação final dos resíduos contaminados será feita em aterro industrial (classe I).

2. Valores de Transporte:

2.1. Para o item 1 e 2 da tabela acima: R\$ 5.280,00 por viagem.

2.2. Para o item 3 da tabela acima: R\$ 680,00 por viagem.

2.3. Local da coleta: 7º BE CMB (Natal/RN).

3. Condições de Pagamento:

3.1. Forma de Pagamento: Boleto bancário.

3.2. Prazo de Pagamento: 14 (quatorze) dias da data de emissão da Nota Fiscal de Serviço.

3.3. Fator de Reajuste: O preço dos serviços acima propostos será reajustado a cada 12 meses mediante a atualização da proposta.

3.4. Multa por atrasos de pagamento: 1% (um por cento) de juros mensais e 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do débito.

3.5. Validade da proposta: 30 dias

Obs: Os impostos incidentes nos serviços contratados estão incluídos no valor. No caso de haver variações tributárias, e/ou alterações dos valores nos insumos de



mão-de-obra e combustível, os referidos reajustes devem ser aplicados ao preço ora proposto.

4. Transporte

A Empresa Tomadora dos Serviços deverá nos comunicar, impreterivelmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) a solicitação para o transporte dos resíduos.

5. Tecnologia Empregada

Multitecnologias Integradas de Tratamento

6. Certificação

O Certificado de Destinação Final de Resíduos será entregue à Empresa Geradora dos Resíduos, após a emissão da nota fiscal de serviço, do envio do relatório dos serviços realizados e da efetivação do pagamento.

7. Condições de Confidencialidade

A Brasóleo desde já estabelece o compromisso de reserva absoluta das informações referentes aos serviços ora propostos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e desde já parabenizamos por garantir a sustentabilidade do meio ambiente sendo mais um cliente Brasóleo.



Transporte e Tratamento de Resíduos Ltda.

Atenciosamente,

Filipe Potiguara

Assessor Comercial

BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

07.224.300/0001-01



Transporte e Tratamento de Resíduos Ltda.

CONFIRMAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço: Nº.

Bairro: Cidade: UF CEP

Ponto de Referência

Fone: Fax: Celular:

CNPJ/CPF:

RG/INSC. ESTADUAL:

Tipo de Serviço:

Valor Mensal: R\$.....

Início do Serviço:

Data de Pagamento da Fatura:

Obs.:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF: RG:

Cargo:Data da confirmação: ____/____/____.

De Acordo:

(Assinatura do cliente)

Anexo III - MR48_2022.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

48/2022

Responsável pela Edição

MARCIO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

Data de Criação

18/10/2022 11:48

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	Planejamento sem verificação de dados pertinentes para a contratação	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 MÉDIO

Ações Preventivas

P-01 Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento. **Responsável:** GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA

Ações de Contingência

C-01 Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação. **Responsável:** GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e verificação e preços.	Planejamento mal elaborado, não verificado as condições da contratação	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Participação ativa do Setor requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos. **Responsável:** GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA

Ações de Contingência

C-01 Refazer procedimento de planejamento. **Responsável:** GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Edital e Termo de Referência incompletos	Mal elaboração do Edital e seus anexos e pesquisa de preço defasada.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Licitação fracassada ou deserta; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações. **Responsável:** GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA

Ações de Contingência

C-01 Revogar ou anular o processo de licitação. **Responsável:** GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Pregoeiro e equipe de apoio falhou na verificação correta da proposta enviado pelo licitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação. **Responsável:** GABRIELA THAISE DE

Ações de Contingência

C-01	Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	Recursos e falta de capacidade técnica dos agentes públicos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		
Ações de Contingência						
C-01	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	A empresa não tem condições de fornecer o serviço contratado, por qualquer situação.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Falha na prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		
Ações de Contingência						
C-01	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	Falha na prestação dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Falha na prestação dos serviços;					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; Responsabilização subsidiária da Administração.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a execução contratual, de modo a não permitir a exceção de tarefas sem o uso de equipamentos de proteção, bem como avaliar os a segurança e o			Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA		

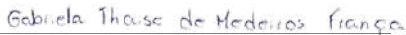
P-02	grau de salubridade dos locais onde as tarefas devam ser realizadas. Causa potencial de acidente de trabalho.	Responsável: MAICON MENDES DAMIANO Sgt
Ações de Contingência		
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Não permitir a realização de atividades sem a devida verificação de segurança.	Responsável: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA
C-02	Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; Responsabilização subsidiária da Administração.	Responsável: MAICON MENDES DAMIANO - 3º Sgt

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



GABRIELA THAISE DE
MEDEIROS FRANÇA - 2º TEN
ADJUNTO DA SPIMA / 7º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE COMBATE



MAICON MENDES DAMIANO -
3º SGT
AUXILIAR DA SPIMA / 7º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE COMBATE

Anexo IV - MEMORIA DE CÁLCULO.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão De Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Tabela 01. Detalhamento do memorial de cálculo que deu origem a quantidade a ser solicitada no prego para uso dos referidos serviços em 2023.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	2021	2022	2023
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	300	400	350
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classes I) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	-	240	200
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, localizado no endereço Rodovia Br 110 SN - Sítio	m³	-	240	200

	Quixabinha - Cep 56460000, Petrolândia/PE.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS 01: Para o Item 1, o quantitativo determinado para acionamento do serviço em 2023 foi obtido através da média de acionamento do serviço nos anos anteriores.

OBS 02: Para os Itens 2 e 3, por ter sido a primeira vez que a OM recebeu recurso exclusivamente para este fim e consequentemente por não ter existido acionamento para esses serviços nos anos anteriores, percebeu-se que para o ano de 2022 a quantidade solicitada foi além do necessário. Nesse sentido, diminuiu-se as quantidades para o ano de 2023.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.


GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Anexo V - FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
64036.005657/2022-52

INTRODUÇÃO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb). As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 21, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente		
Responsável pela demanda: 2º Ten GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA		
CPF: 107.173.504-79	E-mail: spima7becmb@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1038

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA	CPF: 107.173.504-79
Cargo: Adjunta da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	OM: 7º BE Cmb
E-mail: spima7becmb@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1038

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

Gabriela Thaise de Medeiros França

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten

Integrante Requisitante

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I).

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I), para garantir o elevado padrão de gestão ambiental desde Batalhão.

A Justificativa destas contratações visam atender a legislação ambiental em vigor, tendo em vista que atualmente, os resíduos da construção civil bem como os perigosos não são coletados pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), sendo necessário realizar a contratação de empresa(s) privada(s) para executar(em) os serviços em epígrafe, gerados por esta Organização Militar (OM).

Vale ressaltar que esta OM, por ser um Batalhão híbrido o qual atua tanto na vertente de engenharia quanto de combate, exerce um trabalho intenso na realização de obras internas e externas bem como em operações militares de combate. Em consequência disto, esta Unidade produz constantemente resíduos da construção civil e resíduos perigosos.

Em vigor desde 05 de julho de 2002, a Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil (RCC), disciplinando assim, as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais possivelmente gerados pelo manejo inadequado desses materiais. Onde no Art. 4º, § 1º, dispõe que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei; e no § 2º, do mesmo artigo, informa que os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no Art. 10 desta Resolução. Portanto, os RCC deverão ser destinados adequadamente de acordo com as normas da resolução supracitada.

Sabe-se ainda que segundo a norma da ABNT NBR 10.004/2004, este Batalhão gera diversos

resíduos classificados como resíduos perigosos (Classe I). Nesse sentido, tais materiais devem ter coleta e destinação distintas. Devido suas características de periculosidade os mesmos não devem ser descartados no resíduo comum nem em conjunto com os resíduos recicláveis.

Desse modo, esta contratação visa garantir que os resíduos supracitados sejam acondicionados, coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente e sanitariamente adequada para proteger o público interno e externo de impactos negativos inerentes à saúde, e sobretudo, o meio ambiente de possíveis impactos ambientais ocasionados pela disposição irregular dos resíduos em epígrafe.

Quantidade a ser contratada:

Os quantitativos foram estimados pela Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA) desta Unidade, onde para o item 1 utilizou-se a média do levantamento do quantitativo solicitado nos dois últimos e para os itens 2 e 3, por se tratarem de demandas recentes e portanto sem histórico de solicitações, utilizou-se a análise do quantitativo empregado no último ano, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	m³	350	R\$190,00	R\$66.500,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (Classes I), gerados no 7º BE Cmb: NATAL/RN	m³	200	R\$800,00	R\$160.000,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B), gerados no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb	m³	200	R\$500,00	R\$100.000,00
VALOR TOTAL				R\$326.500,00	

5 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do empenho e acusação do recebimento da nota de empenho.

6 – COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência está

Documento de Oficialização de Demanda – Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos classe A e B e classe I (perigosos) – Nº 64036.005657/2022-52

sobre responsabilidade dos militares designados abaixo:

REINALDO DA SILVA - Cap PTTC

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA - 2º Ten

MAICON MENDES DAMIANO - 2º Sgt

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para SPIMA, para o ano de 2022, conforme Boletim Interno nº 148/2022, de 05 de agosto de 2022, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

7 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantia da preservação do meio ambiente por meio da destinação de forma ambientalmente e sanitariamente adequada dos resíduos sólidos gerados nas dependências do 7º BE Cmb e no Canteiro de obras do Destacamento de Petrolândia/PE, gerenciado por esta Unidade.

8 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

Gabriela Thaise de Medeiros França

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten

Integrante Requisitante

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO	
Nome: GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA	CPF: 107.173.504-79
Cargo: Adjunta da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	OM: 7º BE Cmb
E-mail: spima7becmb@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1038
Nome: MAICON MENDES DAMIANO	CPF: 113.407.437-95
Cargo: Auxiliar da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	OM: 7º BE Cmb
E-mail: spima7becmb@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1038

Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para que elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

Gabriela Thaise de Medeiros França
GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
 Integrante Requisitante

Maicon Mendes Damiano
MAICON MENDES DAMIANO – 2º Sgt
 Integrante Técnico

10 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

11 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA	CPF: 127.619.507-98
Cargo: Fiscal Administrativo	OM: 7º BE Cmb
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

JOÃO BRUNO DO SANTOS VEIGA – Cap

Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. De acordo com o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: **GABRIELA** THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten

Integrante Técnico: MAICON MENDES **DAMIANO** – 2º Sgt

Integrante Administrativo: JOÃO **BRUNO** DOS SANTOS **VEIGA** – Cap

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisição, mediante processo licitatório, da ***Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I)***, para atender necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.
2. Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.


LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel

Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

Anexo VI - 5.1 COTAÇÃO TRANSLIMP.pdf

PROPOSTA DE SERVIÇO

TRANSLIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS



Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05
FONE: (84) 96246142



01 - Empresa.

A Translimp Soluções Ambientais é uma empresa que proporciona a seus contratantes a segurança da destinação final de seus resíduos de forma adequada evitando possíveis danos ambientais, além de obter de uma excelente infra-estrutura, bem como de uma equipe de profissionais capacitados, de modo a atender a demanda do mercado com plena eficiência.

02 - Missão

Atender a nossos clientes com segurança, qualidade, responsabilidade e credibilidade nos serviços de, blendagem, transporte, armazenamento, incineração, co-processamento, aterro industrial, aterro sanitário, estação de tratamento de afluentes, trituração e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, prezando sempre por satisfazer os objetivos dos clientes, com resultados sólidos, que promovam o crescimento sustentável da empresa e da sociedade onde atuamos.

03 - Serviços

Óleo e gás	Coleta, transporte e destinação de fluidos, cascalho, areia e líquidos contaminados com óleo, classificado como Resíduo Classe I e Classe II.
Saúde	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos: resíduos infectados, destruição de medicamentos e resíduos perfurocortantes.
Indústria	Acondicionamento dos resíduos, transporte, e armazenamento adequado e específico para cada tipo de resíduos.
Locação de equipamento	Caçambas O descarte adequado de entulhos de obras, reformas e eventos.

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05
FONE: (84) 96246142

04 - Área de atuação

Fortaleza- CE
João Pessoa - PB
Natal - RN

05 – Clientes ativos



Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05
FONE: (84) 96246142

06 – Liderança

- ✓ Gerente comercial - Josierdson Fernandes

gerencia@translimp.eco.br

- ✓ Gerente administrativa – Sandra Sá

administrativo@translimp.eco.br

- ✓ Supervisor Operacional – Mike Moura

logistica@translimp.eco.br

- ✓ Financeiro – Gabrielle Rabelo

financeiro@translimp.eco.br

- ✓ Comercial – Elizete Cartaxo

comercial@translimp.eco.br

- ✓ Meio Ambiente – Rosângela Brindeiro

meioambiente@translimp.eco.br

Ao

7º Batalhão de Engenharia de Combate - (7º BE Cmb) - Natal/RN.

Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Sra Gabriela 2ª Tenente

16/08/2022

1. VALOR E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	VALOR
1	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	R\$ 200,00
2	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classes I) no 7º BE Cmb: Natal/RN.	m³	R\$ 800,00
3	Serviço de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (Classes A e B) no Canteiro de obras no Destacamento de Petrolândia/PE do 7º BE Cmb, localizado no endereço Rodovia Br 110 SN - Sítio Quixabinha - Cep 56460000, Petrolândia/PE.	m³	R\$ 500,00

2. RESPONSABILIDADE

2.1 Colaboradores habilitado para a atividade;

2.2 A contratada se compromete a presta os serviços de acordo com a legislação ambiental, tomando todas as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- **Não reciclável** : Após aprovação do Boletim de Medição prazo de pagamento 05 dias . - Transferência bancária.

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE

CNPJ: 23.881.779/0001-05

FONE: (84) 96246142



4.VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Agradecemos pela oportunidade, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gerente Comercial - Josierdson Fernandes

Fone: (84) 996246142

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05
FONE: (84) 96246142

ANEXO II

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
Processo NUP 64036.005657/2022-52**

A União, por intermédio do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2022, processo administrativo n.º **64036.005657/2022-52**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sob CNPJ, nome fantasia, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), conforme condições, o Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Banco:
Agência:

Conta:
Email:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE** (UASG 160343)

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Não haverá órgãos participantes nessa ata.*

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão dos órgãos não participantes da licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decr nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MINUTA DE CONTRATO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
Processo NUP 64036.005657/2022-52**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE COMBATE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, com início em XX de XXXXX de XXXX, e seguirá o seguinte cronograma:

- 8.3.1 *Assinatura do Contrato;*
- 8.3.2 *Emissão da Ordem de Serviço;*
- 8.3.3 *Reunião de Briefing operação de Manutenção;*
- 8.3.4 *Execução e vistoria do Serviço de Manutenção;*
- 8.3.5 *Entrega e aceitação do Relatório de Serviço de instalação de vidros temperados;*
- 8.3.6 *Elaboração da nota de empenho pertinente;*
- 8.3.7 *Pagamento feito via ordem bancária.*

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

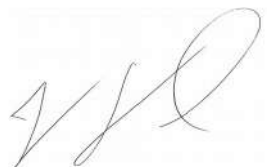
11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

A N E X O IV

DE TERMO DE VISTORIA

Referente ao Processo Administrativo n.º
Pregão Eletrônico SRP no 31/2022

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, por seu representante credenciado abaixo, realizou uma VISTORIA nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate para verificar as condições do local para a execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos da construção civil (classes A e B) e acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (classe I) para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta para fornecer aqueles itens previsto no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que no entendimento ao prescrito no inciso III do Art 30 da Lei no 8.666/1993, a empresa supramencionada tomou conhecimento de todas as informações e das condições das instalações do bazar objeto da licitação.

Município de Natal, RN, ____ de ____ de 2022.

NOME COMPLETO - P/G

Cmt Pel Ap

De acordo:

NOME COMPLETO

Idt: _____ - ÓRGÃO CPF: _____
Representante Credenciado

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA DO TERMO DE VISTORIA

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
Processo NUP 64036.005657/2022-52

- Razão Social:
- CNPJ:

Declaramos, para fins de participação na licitação, de acordo com 9 do Edital do PREGÃO Nº 31/2022 – 7º BECmb os itens 7.4 E 7.5 do Termo de Referência Anexo I do PREGÃO Nº 31/2022 do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.

ANEXO VI

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
Processo NUP 64036.005657/2022-52

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o edital em questão.

Fone / Fax: _____, Banco: _____ - Ag: _____ - C/C: _____.

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01				
02				
...				

Local e data,

 Diretor ou representante legal
 Nome completo
 C Idt
 CPF

ANEXO VIII

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
Processo NUP 64036.005657/2022-52**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

Indicador	
Nº 1- PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS)- PIED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	até 10 (dez) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PIED = (Data de Início da Execução- Data de Entrega da OS) / Prazo de Início da Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PIED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PIED ≤ 1,5: 98% do valor da OS 1,5 < PIED ≤ 3: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste na redução do pagamento se cumprido o prazo de execução, a partir da data de entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

Indicador	
Nº 2- PRAZO DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS)- PED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação

1.

Meta a Cumprir	até 30 (trinta) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	$PED = (Data\ Final\ da\ Execução - Data\ de\ Entrega\ da\ OS) / Prazo\ de\ Execução\ (meta\ a\ cumprir)$
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	$PED \leq 1$: 100% do valor da OS $1 < PED \leq 1,5$: 98% do valor da OS $1,5 < PED \leq 3$: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste no pagamento se cumprido o prazo de execução, considerada a data final prevista caso não houvesse atraso na inicialização; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Cálculo	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução (VR)	Valor de Redução (VR)
Nº 1 - Prazo de Início da Execução de Demandas (OS)- PIED	até 10 (dez) dias após a entrega formal da OS	PIED = x	PIED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PIED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PIED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Nº 2 - Prazo de Execução de Demandas (OS)- PED	até 30 (trinta) dias após a entrega formal da OS	PED = x	PED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Total de Redução para a OS				x%	R\$ x,xx
Valor da OS				-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Total de Redução para a OS- Valor da OS)				-	R\$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
NATAL/RN, xxx de xxxxxxx de 20xx	NATAL/RN, xxx de xxxxxxx de 20xx
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>

ANEXO I X- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
Processo NUP 64036.005657/2022-52

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	Total	-	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal
 Idt / CPF

OBSERVAÇÕES:

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Ofício nº 32 – SALC/7º BE Cmb

EB:64036.005657/2022-52

Natal, RN, 01 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: Apreciação Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 16/11/2022 () URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: salc.7becmb@hotmail.com	Telefone: (84) 3344 – 1055
NUP: 64036.005657/2022-52	Nº de volumes: 01 (um) volume
Valor: R\$326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Prazo: 16/11/2022	Sigla do Órgão: 7º BE Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital - fevereiro/2022; Termo de Referência – junho/2021; – e Termo de Contrato – Julho/2020	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	

Relacionar os itens modificados:

- Edital (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:

1. Supressão dos itens 4.5. Pois não será vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, em consórcio.
2. Supressão dos itens 9.8.7. Pois não há legislação específica para a execução do objeto licitado.
3. Supressão dos itens 9.9.8. Pois não há previsão de subcontratação de empresas.
4. Supressão do item 9.10.2.3. Pois se trata de comércio simples não havendo legislação especial para suas atividades.
5. Supressão do itens 9.10.1, Pois não será prevista a apresentação de certidão de falência e concordata pois não se aplica ao objeto licitado.
6. Supressão do itens 9.10.2.3, 9.12 e, 9.13, Pois não será prevista a participação de empresas em consórcio.

10. Inclusão dos itens 9.11.1.1 e 9.11.2. Critérios de qualificação técnica.

- Termo de Referência (X) Houve supressões conforme indicado abaixo:

11. Inclusão dos itens 5.1.1.1 a 5.1.3.7.2 Que trata como deverá ser prestado o serviço.
12. Inclusão do item 6 e seus subitens com os critérios de sustentabilidade ambiental.
13. Inclusão do item 8 e seus subitens tratando da dinâmica de prestação do serviço.
14. Inclusão do item 9 e seus subitens tratando dos materiais a serem disponibilizados para a prestação do serviço.
15. Inclusão do item 10 e seus subitens tratando das informações relevantes para o dimensionamento das propostas.
- 16.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto:Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: **SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	

da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.			
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Solicitamos urgência devido à proximidade do término do contrato vigente.			



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
 Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

RE: Solicitação de parecer jurídico do processo nº 64036.005657/2022-52

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Qui, 03/11/2022 13:58

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados (as),
Boa tarde!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos autos processuais sob **NUP: 64036.005657/2022-52**, com o objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), encaminhado por meio do Ofício Nº 32c – SALC/7º BE Cmb datado de 01 de novembro do corrente ano, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036.005657/2022-52**Chave de acesso: e413c44b****ATENÇÃO!**

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, consequentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

**Elizabeth de Fatima Costa Morais Alves**

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 11:14

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação de parecer jurídico do processo nº 64036.005657/2022-52

Boa tarde!

Seguindo orientação constante do acordo de cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP do Processo digitalizado, inserido no Ondrive, do novo perfil assessorados.

Pasta 7º BE Cmb

NUP: 64036.005657/2022-52

Favor acusar o Recebimento ;

Grato,

Sgt João Gabriel

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

**DEVOLUÇÃO - RE: Solicitação de parecer jurídico do processo nº
64036.005657/2022-52**

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Sex, 04/11/2022 09:07

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados(as),
Bom dia!

Informamos que em atendimento ao **OFÍCIO n. 00463/2022/CJU-RN/CGU/AGU**, atinente a **DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS**, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo - NUP: 64036005657202252 e da chave de acesso e413c44b.

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails remetidos pelos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, consequentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactam e reencaminhem as respectivas demandas, por e-mail ou através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível. Contamos com a compreensão de todos!

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

GAB/CJU-RN/CGU/AGU

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6503

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 13:58

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de parecer jurídico do processo nº 64036.005657/2022-52

Prezados (as),

Boa tarde!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos autos processuais sob **NUP: 64036.005657/2022-52**, com o objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), encaminhado por meio do Ofício Nº 32c – SALC/7º BE Cmb datado de 01 de novembro do corrente ano, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036.005657/2022-52

Chave de acesso: e413c44b

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



Elizabeth de Fatima Costa Moraes Alves

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 11:14

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação de parecer jurídico do processo nº 64036.005657/2022-52

Boa tarde!

Seguindo orientação constante do acordo de cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP do Processo digitalizado, inserido no Ondrive, do novo perfil assessorados.

Pasta 7º BE Cmb

NUP: 64036.005657/2022-52

Favor acusar o Recebimento ;

Grato,

Sgt João Gabriel

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

RETIFICAÇÃO: DEVOLUÇÃO - RE: Solicitação de parecer jurídico do processo nº 64036.005657/2022-52

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Sex, 04/11/2022 09:14

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

RETIFICO!

No OFÍCIO n. 00463/2022/CJU-RN/CGU/AGU, nos seguintes termos:

Onde se ler: "Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 41-SALC/7º BE Cmb (fl. s/nº), transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **NPARECER n. 04047/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr^(a). Pedro Eduardo Pinheiro Antunes de Siqueira e do **DESPACHO n. 01033/2022/COORAD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, emitido pela Coordenação Administrativa da e-CJU/SSEM."

Leia-se: "Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 32c- SALC/7º BE Cm, datado de 01 de novembro de 2022, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **PARECER n. 04047/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr^(a). Pedro Eduardo Pinheiro Antunes de Siqueira e do **DESPACHO n. 01033/2022/COORAD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, emitido pela Coordenação Administrativa da e-CJU/SSEM."

Pedimos desculpas pelo equívoco!

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails remetidos pelos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, consequentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactam e reencaminhem as respectivas demandas, por e-mail ou através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível. Contamos com a compreensão de todos!

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

GAB/CJU-RN/CGU/AGU

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6503

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 09:07

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: DEVOLUÇÃO - RE: Solicitação de parecer jurídico do processo nº 64036.005657/2022-52

Prezados(as),

Bom dia!

Informamos que em atendimento ao **OFÍCIO n. 00463/2022/CJU-RN/CGU/AGU**, atinente a **DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS**, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo - NUP: 64036005657202252 e da chave de acesso e413c44b.

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails remetidos pelos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, consequentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactam e reencaminhem as respectivas demandas, por e-mail ou através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível. Contamos com a compreensão de todos!

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

GAB/CJU-RN/CGU/AGU

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6503

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 13:58

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de parecer jurídico do processo nº 64036.005657/2022-52

Prezados (as),
Boa tarde!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos autos processuais sob **NUP: 64036.005657/2022-52**, com o objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de efluente líquido classe II (não perigosos) oriundo de águas residuais e efluente líquido classe I (perigosos) advindo de efluentes perigosos para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), encaminhado por meio do Ofício Nº 32c – SALC/7º BE Cmb datado de 01 de novembro do corrente ano, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036.005657/2022-52

Chave de acesso: e413c44b

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



Elizabeth de Fatima Costa Moraes Alves

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 11:14

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação de parecer jurídico do processo nº 64036.005657/2022-52

Boa tarde!

Seguindo orientação constante do acordo de cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP do Processo digitalizado, inserido no Ondrive, do novo perfil assessorados.

Pasta 7º BE Cmb

NUP: 64036.005657/2022-52

Favor acusar o Recebimento ;

Grato,

Sgt João Gabriel

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

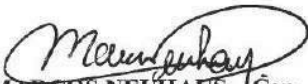
PROCESSO NUP: nº 64036.005657/2022-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

VOLUME 01

Ao 9º dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos o encerramento do **VOLUME 01 do processo (NUP) Nº 64036.006344/2022-11**, que se inicia com a página de **Nº 164**, não incluindo este termo. Do que para constar, eu **MARCOS NEUHAUS – Cap**, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BECMB subscrevo e assino.

Natal-RN, 09 de novembro de 2022.


MARCOS NEUHAUS – Cap
Chefe da SALC do 7º BECMB